



EDITAL
CONCORRÊNCIA - Nº 2021.10.29.2

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, nomeada pela portaria nº 0501001/2021 - GP de 05 de Janeiro de 2021, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que às 08h30min do dia 17 de dezembro de 2021, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- | | | |
|-------|-----|---|
| ANEXO | I | Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memoria de Cálculo, Memorial Descritivo, Composição de Preços Unitários, Encargos Sociais, Composição dos BDI e ART. |
| ANEXO | II | Proposta Padronizada |
| ANEXO | III | Modelo de Carta Fiança |
| ANEXO | IV | Minuta do Contrato |
| ANEXO | V | Modelos de Declarações/Procuração |

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 17:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria



Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Crato pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

P



2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes de habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura de Crato, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - A resposta do Município de Crato, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no DOM (Diário Oficial do Município) e flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.12 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.13 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.13.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e



de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----
(PC + ELP) ou (PNC)

Onde : AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 19.131,71 (dezenove mil cento e trinta e um reais e setenta e um centavos)**.

3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, a conta bancária é a seguinte (BRANCO DO BRASIL - PMC CAUÇÃO - AGÊNCIA Nº 94-9 - CONTA CORRENTE Nº 1050-2), o licitante deverá fazer a comprovação do depósito.

3.3.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na **CONCORRÊNCIA - Nº 2021.10.29.2.**

3.3.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

(Handwritten mark)

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.2 - **Declaração expressa que o licitante tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.**

3.4.1.3 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação sendo:

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS, COM ÁREA MÍNIMA DE 120 M² (CENTO E VINTE METROS QUADRADOS) ;**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO), COM ÁREA MÍNIMA DE 4.083 M² (QUATRO MIL E OITENTA E TRÊS METROS QUADRADOS) ;**

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de



Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.3.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS;**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO);**

3.4.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N.º. 8.666/93).

3.5.3 **Declaração de não possui Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.**

3.5.4 **Declaração de não possui Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.**

3.5.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º. 123/06.

14



3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.



3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - N° 2021.10.29.2
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - N° 2021.10.29.2
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;



c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias;**

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 06 (seis) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

P



4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à



publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes,



prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato o servidor, **o Sr. Carlos Andson Paiva Marinho, Inscrita no RNP 1612643582.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. P



7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.



7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata; falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

2



7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.



8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.



9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

(P)



10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 1.913.170,96 (um milhão novecentos e treze mil cento e setenta reais e noventa e seis centavos) e correrá à conta da dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 34.01.15.451.0285.1.153 - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

N°	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO COM B.D.I	B.D.I ADOTADO (%)
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	R\$ 1.913.170,96	26,14
TOTAL COM BDI =				R\$ 1.913.170,96

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Crato.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.



14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Crato/CE, em 11 de novembro de 2021.

Valéria do Carmo Moura
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO I

Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo,
Memorial Descritivo, Composição de Preços Unitários, Encargos Sociais,
Composição dos BDI e ART



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
URBANO, RURAL E CANAIS DE
DRENAGEM


Hayslane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 061941969-5


Itaio Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 051887931-5
Portaria 010700712021-GP






PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 051887931-5
Portaria 0107007/2021-GP


Hayslane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 061941969-5



 PREFEITURA DO CRATO		ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
OBRA:	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM	BDI COM DESONERAÇÃO:	26,14%
LOCAL:	VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO		
DATA:	OUTUBRO/2021		


ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	FONTES	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO								
1.1 DEMOLICOES E RETIRADAS								
1.1.1	SEINFRA	C2992	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL	17,50	M3	R\$ 156,99	R\$ 198,03	R\$ 3.463,53
1.1.2	SEINFRA	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	15,00	M3	R\$ 229,15	R\$ 289,05	R\$ 4.335,75
1.1.3	SEINFRA	C2717	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	7,50	M3	R\$ 423,05	R\$ 533,64	R\$ 4.002,30
1.1.4	SEINFRA	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	10.052,75	M2	R\$ 9,33	R\$ 11,77	R\$ 118.320,92
1.2 MOVIMENTO DE TERRA								
1.2.1	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	350,40	M3	R\$ 45,56	R\$ 57,47	R\$ 20.137,29
1.2.2	SEINFRA	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	1.000,00	M3	R\$ 2,39	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
1.2.3	SEINFRA	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MAT. C/AQUISIÇÃO	300,00	M3	R\$ 93,40	R\$ 117,81	R\$ 35.343,00
1.2.4	SEINFRA	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MATERIAL DA VALA	25,00	M3	R\$ 26,43	R\$ 33,34	R\$ 833,50
1.2.5	SEINFRA	C3092	LIMPEZA DE BUEIRO	37,50	M3	R\$ 18,28	R\$ 23,06	R\$ 864,75
1.2.6	SEINFRA	C3096	LIMPEZA DE VALETA DE CORTE	90,62	M	R\$ 0,85	R\$ 1,07	R\$ 96,96
1.2.7	SEINFRA	C0096	REATERRO A PILOADO	159,04	M3	R\$ 41,61	R\$ 52,49	R\$ 8.347,89
1.2.8	SEINFRA	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	82,46	M3	R\$ 106,14	R\$ 133,88	R\$ 11.040,28
1.2.9	SEINFRA	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	150,00	M3	R\$ 21,85	R\$ 27,56	R\$ 4.134,00
1.2.10	SEINFRA	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	150,00	M3	R\$ 18,21	R\$ 22,97	R\$ 3.445,50
1.2.11	SEINFRA	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL. EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	75,00	M3	R\$ 4,80	R\$ 6,05	R\$ 453,75
1.2.12	SEINFRA	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL. EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	75,00	M3	R\$ 24,01	R\$ 30,29	R\$ 2.271,75
1.2.13	SEINFRA	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	250,00	UN	R\$ 12,76	R\$ 16,10	R\$ 4.025,00
1.3 DRENAGEM								
1.3.1	SEINFRA	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	151,03	M	R\$ 17,33	R\$ 21,86	R\$ 3.301,58
1.3.2	SEINFRA	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	906,20	M	R\$ 16,95	R\$ 21,38	R\$ 19.374,51
1.3.3	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIÂMETRO DE 600 MM. JUNTA RÍGIDA. INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	100,29	M	R\$ 233,27	R\$ 294,25	R\$ 29.510,33
1.3.4	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIÂMETRO DE 800 MM. JUNTA RÍGIDA. INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	100,29	M	R\$ 371,46	R\$ 468,56	R\$ 46.989,96
1.3.5	SEINFRA	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	10,00	UN	R\$ 1.493,21	R\$ 1.883,54	R\$ 18.835,40
1.3.6	SEINFRA	C3066	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U	50,00	M	R\$ 167,06	R\$ 210,73	R\$ 10.536,50
1.3.7	SEINFRA	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	500,22	M	R\$ 22,28	R\$ 28,10	R\$ 14.056,22
1.3.8	SEINFRA	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	2.600,18	M	R\$ 19,09	R\$ 24,08	R\$ 62.612,42
1.3.9	SEINFRA	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	200,57	M	R\$ 49,76	R\$ 62,77	R\$ 12.589,89
1.3.10	SEINFRA	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	50,14	M	R\$ 18,61	R\$ 23,47	R\$ 1.176,85
1.3.11	SEINFRA	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	50,14	M	R\$ 29,29	R\$ 36,95	R\$ 1.852,78
1.3.12	SINAPI	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA. DN 100 MM. JUNTA ELÁSTICA. INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	125,06	M	R\$ 41,00	R\$ 51,72	R\$ 6.467,86
1.3.13	SINAPI	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA. DN 150 MM. JUNTA ELÁSTICA. INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	125,06	M	R\$ 86,21	R\$ 108,75	R\$ 13.599,76
1.3.14	SINAPI	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA. DN 200 MM. JUNTA ELÁSTICA. INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	50,00	M	R\$ 128,43	R\$ 162,00	R\$ 8.100,00
1.3.15	SEINFRA	C1436	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS	25,37	M2	R\$ 162,01	R\$ 204,36	R\$ 5.185,34
1.3.16	SEINFRA	C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP = 5cm	50,14	M2	R\$ 199,01	R\$ 251,03	R\$ 12.587,38
1.3.17	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIÂMETRO DE 1000 MM. JUNTA RÍGIDA. INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	50,14	M	R\$ 445,71	R\$ 562,22	R\$ 28.191,37
1.3.18	SEINFRA	C0423	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	5,00	UN	R\$ 1.973,25	R\$ 2.489,06	R\$ 12.445,30
1.4 CONCRETOS E ARGAMASSAS								
1.4.1	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	50,75	M3	R\$ 293,54	R\$ 370,27	R\$ 18.790,12
1.4.2	SEINFRA	C0121	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4:8	2,50	M3	R\$ 353,80	R\$ 446,28	R\$ 1.115,70

D

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 1445/M RNP 061837931-5
Portaria 010/007/2021-GP

Haylane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 34882-1
RNP nº 061941969-5


 PREFEITURA DO CRATO		ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
OBRA:	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM	BDI COM DESONERAÇÃO:	26.14%
LOCAL:	VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO		
DATA:	OUTUBRO/2021		

ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	FORTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	PREÇO UNT SEM BDI	PREÇO UNT COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1.4.3	SEINFRA	C0165	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4	2,50	M3	R\$ 791,08	R\$ 997,87	R\$ 2.494,68
1.4.4	SEINFRA	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA. ESP = 10mm UTIL. 3X	200,00	M2	R\$ 113,59	R\$ 143,28	R\$ 28.656,00
1.4.5	SEINFRA	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	600,00	KG	R\$ 14,98	R\$ 18,90	R\$ 11.340,00
1.4.6	SEINFRA	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	700,00	KG	R\$ 14,13	R\$ 17,82	R\$ 12.474,00
1.4.7	SEINFRA	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	100,00	KG	R\$ 12,35	R\$ 15,58	R\$ 1.558,00
1.4.8	SEINFRA	C0841	CONCRETO P/VIBR.. FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	50,00	M3	R\$ 408,72	R\$ 515,56	R\$ 25.778,00
1.4.9	SEINFRA	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	50,00	M3	R\$ 134,84	R\$ 170,09	R\$ 8.504,50
1.4.10	SEINFRA	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK (5 MPa) COM AGREGADO ADQUIRIDO	50,00	M3	R\$ 525,88	R\$ 663,35	R\$ 33.167,50
1.5 ALVENARIAS								
1.5.1	SEINFRA	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	50,00	M3	R\$ 423,18	R\$ 533,80	R\$ 26.690,00
1.5.2	SEINFRA	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	25,00	M3	R\$ 612,00	R\$ 771,98	R\$ 19.299,50
1.5.3	SEINFRA	C0073	ALVENARIA DE TJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1:2:8)	100,00	M2	R\$ 59,82	R\$ 75,46	R\$ 7.546,00
1.5.4	SEINFRA	C0074	ALVENARIA DE TJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	50,00	M2	R\$ 104,79	R\$ 132,18	R\$ 6.609,00
1.5.5	SEINFRA	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	300,00	M3	R\$ 441,59	R\$ 557,02	R\$ 167.106,00
1.6 PAVIMENTAÇÃO								
1.6.1	SEINFRA	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	600,81	M2	R\$ 44,36	R\$ 55,96	R\$ 33.621,28
1.6.2	SEINFRA	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	360,45	M2	R\$ 64,63	R\$ 81,52	R\$ 29.384,24
1.6.3	SINAPI	98682	PISO CIMENTADO. TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA). ACABAMENTO RÚSTICO. ESPESSURA 3,0 CM. PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	271,86	M2	R\$ 32,32	R\$ 40,77	R\$ 11.083,71
1.6.4	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	2.002,70	M2	R\$ 55,65	R\$ 70,20	R\$ 140.589,35
1.6.5	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	10.209,83	M2	R\$ 36,65	R\$ 46,23	R\$ 472.000,40
1.6.6	SEINFRA	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	706,83	M2	R\$ 27,18	R\$ 34,28	R\$ 24.230,28
1.6.7	SEINFRA	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	9.424,46	M2	R\$ 17,84	R\$ 22,50	R\$ 212.050,30
1.7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
1.7.1	SEINFRA	C3089	GUARDA CORPO (VARANDA)	50,00	M	R\$ 401,36	R\$ 506,28	R\$ 25.314,00
1.7.2	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	23305,08	M2	R\$ 1,17	R\$ 1,48	R\$ 34.491,52
1.7.3	SEINFRA	C3506	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	50,00	M	R\$ 315,28	R\$ 397,69	R\$ 19.884,50
1.7.4	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	32,4	M2	R\$ 17,97	R\$ 22,67	R\$ 734,51
1.7.5	SINAPI	100749	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO POSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	32,4	M2	R\$ 17,62	R\$ 22,23	R\$ 720,25
1.7.6	COMP.	COMP 001	SOLDAGEM ELÉTRICA	100	M	R\$ 14,39	R\$ 18,15	R\$ 1.815,00
1.7.7	COMP.	COMP 002	DISPONIBILIDADE DE EQUIPE	100	H	R\$ 36,32	R\$ 45,81	R\$ 4.581,00
TOTAL GERAL COM BDI:								R\$ 1.913.170,96

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- (1) Preços unitários extraídos da Tabela SEINFRA 027.1 (c/ desoneração) e SINAPI 09/2021 (c/ desoneração)
- (2) Ver Composições dos BDI's e Encargos Sociais em planilhas anexas a este orçamento
- (3) Ver origem dos quantitativos em Memória de Cálculo anexa.
- (4) Trata-se de serviços de conservação viária (corretiva e serviços eventuais, emergenciais ou urgentes), que caracterizam serviço comum (com fornecimento de materiais comuns), necessários para uma intervenção rápida, o pronto restabelecimento da obra, a sua recuperação, conserto, conservação ou manutenção, evitando-se o agravamento dos danos e o aumento dos prejuízos
- (5) Portanto, não constam do escopo destes serviços a execução de obras novas, ampliações, reformas, ou qualquer outro tipo de serviço que caracterize obra de engenharia.


Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 - RNP 061887931-5
 Portaria 010798/2021-GP


Haystane dos Santos Silva
 Engenheira Civil
 CREA-CE 348821
 RNP nº 061941969-5





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM

LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

DATA: OUTUBRO/2021

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO															
1.1		Demolições e retiradas	RS 130.124,50	17,00	RS 22.121,17	16,60	RS 21.600,67	16,60	RS 21.600,67	16,60	RS 21.600,67	16,60	RS 21.600,67	16,60	RS 21.600,67	100,00	RS 130.124,50
1.2		Movimento de terra	RS 94.003,67	17,00	RS 15.980,62	16,60	RS 15.604,61	16,60	RS 15.604,61	16,60	RS 15.604,61	16,60	RS 15.604,61	16,60	RS 15.604,61	100,00	RS 94.003,67
1.3		Drenagem	RS 307.413,45	17,00	RS 52.260,29	16,60	RS 51.030,63	16,60	RS 51.030,63	16,60	RS 51.030,63	16,60	RS 51.030,63	16,60	RS 51.030,63	100,00	RS 307.413,45
1.4		Concretos e argamassas	RS 143.878,50	17,00	RS 24.459,35	16,60	RS 23.883,83	16,60	RS 23.883,83	16,60	RS 23.883,83	16,60	RS 23.883,83	16,60	RS 23.883,83	100,00	RS 143.878,50
1.5		Alvenarias	RS 227.250,50	17,00	RS 38.632,59	16,60	RS 37.723,58	16,60	RS 37.723,58	16,60	RS 37.723,58	16,60	RS 37.723,58	16,60	RS 37.723,58	100,00	RS 227.250,50
1.6		Pavimentação	RS 948.273,56	17,00	RS 161.206,51	16,60	RS 157.413,41	16,60	RS 157.413,41	16,60	RS 157.413,41	16,60	RS 157.413,41	16,60	RS 157.413,41	100,00	RS 948.273,56
1.7		Serviços complementares	RS 62.226,78	17,00	RS 10.578,55	16,60	RS 10.329,65	16,60	RS 10.329,65	16,60	RS 10.329,65	16,60	RS 10.329,65	16,60	RS 10.329,65	100,00	RS 62.226,78
TOTAL COM BDI:			RS 1.913.170,96	17,00%	RS 325.239,06	16,60%	RS 317.586,38	16,60%	RS 317.586,38	16,60%	RS 317.586,38	16,60%	RS 317.586,38	16,60%	RS 317.586,38	100,00%	RS 1.913.170,96
TOTAL ACUMULADO:				17,00%	RS 325.239,06	33,60%	RS 642.825,44	50,20%	RS 960.411,82	66,80%	RS 1.277.998,20	83,40%	RS 1.595.584,58	100,00%	RS 1.913.170,96	100,00%	RS 1.913.170,96

D
Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344558 RNP 061887931-6
Portaria 010700072021-GP

Hayslane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 061941969-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 717
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Q




PREFEITURA DO
CRATO


PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO


Haylane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 061941969-5


Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
Portaria 0107907/00214GP



 <p>PREFEITURA DO CRATO</p>	<p>ESTADO DO CEARÁ</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</p>
	<p>OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM</p> <p>LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO</p> <p>DATA: OUTUBRO/2021</p>

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

Trata-se de estimativa de quantitativos para fins de licitação, por se tratarem de serviços contínuos. As efetivas quantidades deverão ser


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESTIMATIVA						
1.1	C2921	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL Serviço eventualmente necessário na recuperação de muros de contenção, canais e canalotas de drenagem, passagens molhadas e outros. Estima-se pela extensão da malha viária e canais existentes, uma demanda de 17,5 m3 de demolições						35,00 m3
1.2	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES Recuperação de passagens molhadas e canais de drenagem Estimativa: 15 m³						15,00 m3
1.3	C2717	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO Recuperação de lajes ou peças estruturais de canais, canalotas. Estimativa: 7,5 m³						7,50 m3
1.4	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO OU PEDRA TOSCA Para cada 100 metros de extensão de via (média 650 m2), considerou-se 2,56% de retirada = 16,64 m2 60.413,19 x 16,64 = 10.052,75 100,00						10.052,75 m2
1.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M Estima-se um volume de escavação de 5,8 m3 para cada 1000m de via. 60.413,19 x 5,80 = 350,40 1.000,00						350,40 m3
1.2.2	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M Destinado a escavações para drenagens ou esgotamento do solo Estimativa: 1000 m3						1.000,00 m3
1.2.3	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO Recomposição de solos erodidos, reaterros com aquisição de material. Estimativa: 300 m3						300,00 m3
1.2.4	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA Estimativa: 25 m3						25,00 m3
1.2.5	C3092	LIMPEZA DE BUEIRO Estimativa: 37,5 m3						37,50 m3
1.2.6	C3096	LIMPEZA DE VALETA DE CORTE Estimativa: 2,5% das vias, valadas com largura média de 30cm e material com 20cm de altura média 60.413,19 x 0,025 = 1.510,33 1.510,33 x 0,30 = 453,10 = 90,62						90,62 m3
1.2.7	C0096	REATERRO APILOADO Recomposição de buracos profundos, erosões, etc. Material do local. Estimativa 0,15% da área pavimentada, profundidade média de 0,27m 60.413,19 x 6,50 = 392.685,74 392.685,74 x 0,0015 = 589,03 589,03 x 0,27 = 159,04						159,04 m3
1.2.8	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA Recomposição de buracos profundos, erosões, etc. Estimativa 0,14% da área pavimentada, profundidade média de 0,15m 60.413,19 x 6,50 = 392.685,74 392.685,74 x 0,001 = 349,76 349,76 x 0,15 = 82,46						82,46 m3
1.2.9	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE Resultado de demolições e retiradas, estima-se uma produção de 75 m3 de demolições, e 75 m3 de limpezas diversas, num total de 150 m3						150,00 m3
1.2.10	C0702	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE Resultado de escavações com boca-fora, demolições e retiradas, estima-se uma produção de 150 m3 de escavações manuais.						150,00 m3
1.2.11	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM 50% da carga estimada 0,50 x 150,00 = 75,00						75,00 m3
1.2.12	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM 50% da carga estimada x 150,00 = 75,00						75,00 m3
1.2.13	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA Estima-se a sinalização (antes e depois) de 250 locais 250,00 x 1,00 = 250,00						250,00 und
1.3.1	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO Estimativa: 0,25% das vias 60.413,19 x 0,0025 = 151,03						250,00 m
1.3.2	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA Estimativa: 1,5% das vias. 60.413,19 x 0,015 = 906,20						750,00 m



Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 34455; RNP nº 281667931-5
Portaria 0107007/2021-GP

Haylane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 061941969-5




 PREFEITURA DO CRATO	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
	OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO DATA: OUTUBRO/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS


Trata-se de estimativa de quantitativos para fins de licitação, por se tratar de serviços comuns. As efetivas quantidades deverão ser

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESTIMATIVA					
			60.413,19	x	0,015	=	906,20
1.3.3	92.212.00	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO Estimativa: 1,66m de tubos /1000m de via	60.413,19 1.000,00	x	1,66	=	100,29
							100,29 m
1.3.4	92.214.00	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. Estimativa: 1,66m de tubos /1000m de via	60.413,19 1.000,00	x	1,66	=	100,29
							100,29 m
1.3.5	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm Estimativa: reconstrução de 10 bocas					10,00 und
1.3.6	C3066	DESCIDA D'AGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO V Estimativa: até 50,00 metros					50,00 M
1.3.7	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO Estimativa: 8,28m de meio-fio /1000m de via	60.413,19 1.000,00	x	8,28	=	500,22
							500,22 m
1.3.8	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA Estimativa: 43,04m de meio-fio /1000m de via	60.413,19 1.000,00	x	43,04	=	2.600,18
							2.600,18 m
1.3.9	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m Estimativa: 3,32 m de sarjeta /1000m de via	60.413,19 1.000,00	x	3,32	=	200,57
							200,57 m
1.3.10	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") Estimativa: 0,83m tubo / 1000 m de via	60.413,19 1.000,00	x	0,83	=	50,14
							50,14 m
1.3.11	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3") Estimativa: 0,83m tubo / 1000 m de via	60.413,19 1.000,00	x	0,83	=	50,14
							50,14 m
1.3.12	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO Estimativa: 2,07m tubo / 1000 m de via	60.413,19 1.000,00	x	2,07	=	125,06
							125,06 m
1.3.13	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. Estimativa: 2,07m tubo / 1000 m de via	60.413,19 1.000,00	x	2,07	=	125,06
							125,06 m
1.3.14	90.696.00	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO Estimativa: 0,83m tubo / 1000 m de via	60.413,19 1.000,00	x	0,83	=	50,14
							50,14 m
1.3.15	C1436	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS Estimativa: 0,42m ² / 1000 m de via	60.413,19 1.000,00	x	0,42	=	25,37
							25,37 m ²
1.3.16	C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.=5cm Estimativa: 1m ² / 1000 m de via	60.413,19 1.000,00	x	0,83	=	50,14
							50,14 m ²


 Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 - RNP 061887931-5
 Porteira 21770672021-GP


 Hayslane dos Santos Silva
 Engenheira Civil
 CREA-CE 348821
 RNP nº 061941909-5



 <p>PREFEITURA DO CRATO</p>	<p>ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</p>
<p>OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO DATA: OUTUBRO/2021</p>	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS


Trata-se de estimativa de quantitativos para fins de licitação, por se tratar de serviços comuns. As efetivas quantidades deverão ser

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO/ ESTIMATIVA							
1.3.17	92.216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. Estimativa: 1m tubo / 1000 m de via	60.413,19 1.000,00	x	0,83	=	50,14		50,14 m
1.3.18	C0423	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm Estimativa: até 5 unidades.							10,00 un
1.4.1	94.962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L Recuperação de sarjetas, etc. Estimativa: 4,0% das vias, largura média de 0,3m e espessura 7cm	60.413,19 2.416,53	x	0,040 0,30	= x	2.416,53 0,07		50,75 m ³
1.4.2	C0121	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4:8 A ser utilizada em serviços grossos de vedação Estimativa: 2,5 m ³							2,50 m ³
1.4.3	C0165	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4 Utilizada em serviços de acabamento, assentamento de peças, etc. Estimativa: 2,5 m ³							2,50 m ³
1.4.4	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X Formas para estruturas em concreto armado, concreto ciclópico, etc. Estimativa: 200 m ²							200,00 m ²
1.4.5	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm Para recuperação de estruturas em concreto Estimativa: 12kg/m ³	50,00	x	12,00	=	600,00		3.000,00 kg
1.4.6	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm Para recuperação de estruturas em concreto Estimativa: 14kg/m ³	50,00	x	14,00	=	700,00		2.000,00 kg
1.4.7	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm Para recuperação de estruturas em concreto Estimativa: 20kg/m ³	50,00	x	2,00	=	100,00		2.000,00 kg
1.4.8	C0841	CONCRETO P/VIBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO Para recuperação de estruturas em concreto Estimativa: 50 m ³							50,00 m ³
1.4.9	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO Para recuperação de estruturas em concreto Estimativa: 50 m ³							50,00 m ³
1.4.10	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO Para recuperação de estruturas em concreto Estimativa: 50 m ³							50,00 m ³
1.5.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA Utilizada em fundações de estruturas simples. Estimativa: 50 m ³							50,00 m ³
1.5.2	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 Utilizada em fundações de estruturas simples Estimativa: 25 m ³							25,00 m ³
1.5.3	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10 cm Recuperação de paredes de vedação Estimativa: 100 m ²							100,00 m ²
1.5.4	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm Recuperação de paredes de vedação Estimativa: 50 m ²							50,00 m ²
1.5.5	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS Recuperação de paredes em alvenaria de pedra, blocos, etc. Estimativa: 300 m ³							300,00 m ³

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 34410-1 - 150.61937931-5
Portaria 0107/2021-GP

Hayslane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 061941969-5

(Handwritten mark)

 <p>PREFEITURA DO CRATO</p>	<p>ESTADO DO CEARÁ</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</p>
<p>OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM</p> <p>LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO</p> <p>DATA: OUTUBRO/2021</p>	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

Trata-se de estimativa de quantitativos para fins de licitação, por se tratar de serviços comuns. As efetivas quantidades deverão ser

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESTIMATIVA					
1.6.1	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO Recuperação de enfiamento, sem necessidade de aquisição de paralelepípedos Estimativa: 0,171% da área pavimentada	60.413,19	x	6,50	=	392.685,74
			392.685,74	x	0,0015	=	600,81
							600,81 m2
1.6.2	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) Recuperação de enfiamento COM aquisição de paralelepípedos Estimativa: 0,11% da área pavimentada	60.413,19	x	6,50	=	392.685,74
			392.685,74	x	0,0011	=	360,45
							360,45 m2
1.6.3	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1,5cm Recuperação de enfiados. Estimativa 0,3% das vias, largura média de 1,50m e espessura 7cm	60.413,19	x	0,0030	=	181,24
			181,24	x	1,50	=	271,86
							271,86 m2
1.6.4	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) Para recuperação de trechos existentes e tapa-buracos COM aquisição de pedra Estimativa 0,51% da área pavimentada	60.413,19	x	6,50	=	392.685,74
			392.685,74	x	0,005	=	2.002,70
							2.002,70 m2
1.6.5	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) Para recuperação de trechos existentes e tapa-buracos em áreas planas e estáveis, COM aquisição de pedra Estimativa 2,6% da área pavimentada	60.413,19	x	6,50	=	392.685,74
			392.685,74	x	0,026	=	10.209,83
							10.209,83 m2
1.6.6	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO Para recuperação de trechos existentes e tapa-buracos SEM aquisição de pedra Estimativa 0,18% da área pavimentada	60.413,19	x	6,50	=	392.685,74
			392.685,74	x	0,002	=	706,83
							706,83 m2
1.6.7	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO Para recuperação de trechos existentes e tapa-buracos SEM aquisição de pedra Estimativa 2,4% da área pavimentada	60.413,19	x	6,50	=	392.685,74
			392.685,74	x	0,024	=	9.424,46
							9.424,46 m2
1.6.8	C3089	GUARDA CORPO (VARANDA) Estimativa 50m					50,00 m
1.7.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANA Destina-se a limpeza da área da pavimentação que foi recuperada, portanto estima-se pelo somatório das áreas recuperadas					23.305,08 m
		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)					10.209,83
		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)					2.002,70
		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)					360,45
		RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO					600,81
		RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO					706,83
		RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO					9.424,46
		TOTAL					23.305,08
1.7.3	C3506	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" Estimativa 50m					50,00 m
1.7.4	100.721.00	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). Estimativa 32,4 m²					32,40 m
1.7.5	100.749.00	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). Estimativa 32,4 m²					32,40 m
1.7.6	COMP 001	SOLDAGEM ELÉTRICA Estimativa 100 m					100,00 m
1.7.7	comp 002	DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA estimativa 100					100,00 H

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREAM/CE 344559 - RNP 061837931-5
Portaria 0107097/2021-GP

Hayslane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 061941969-5

C





PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 221
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO


Hayslane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 061941969-5


Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 044766 - RNP 051867931-5
Portaria 01070372021-GP



PROJETO BÁSICO

OBRA: SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM

LOCAL: MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO

DATA: OUTUBRO DE 2021

1. OBJETO

Esta especificação diz respeito aos serviços de conservação viária urbana, rural e canais de drenagem, a ser executada sob regime de preços unitários, na malha viária deste município.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto a ser fornecido por ocasião das ordens de serviços parciais. Tratam-se de serviços comuns a serem efetuados em obras já existentes, para fins de conservação, em reparos, recuperações ou acréscimos para proteção.

Os materiais a serem empregados na obra deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade. O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referente aos serviços, pois será obrigado a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. A área de abrangência dos serviços de conservação viária e dos canais de drenagem é a área do município do Crato.

Para que todo e qualquer "similar" possa ser utilizado, o construtor deverá consultar a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativo, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

3. DESPESAS

Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficam a cargo do construtor, bem como prêmios de seguros quaisquer.

4. FISCALIZAÇÃO

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 061537931-5
Portaria 0107/007/2021-GP

Hayslane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 061941969-5

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário. A liberação das faturas correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços deverão ter prévio conhecimento e aprovação da fiscalização em comum acordo com a administração. Os preços unitários desses serviços serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;
- b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pelo Departamento de Obras da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que os suprimentos serão descontados do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

5. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

A administração dos serviços ficará a cargo de engenheiro da contratada em regime de visitas aos mesmos. Deverá ser auxiliado por um mestre global, mantido em regime de tempo integral.

6. INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

Por se tratarem de serviços comuns de conservação, não haverá “canteiro de obra”. Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança de seus operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc..

Crato (CE), outubro de 2021.

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
Portaria 0107007/2021-GP

Hayslane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 061941969-8

PROJETO EXECUTIVO

OBRA : SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM

LOCAL: MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO

DATA: OUTUBRO / 2021


Trata-se de serviços de conservação viária (corretiva e serviços eventuais, emergenciais ou urgentes), que caracterizem serviço comum (com fornecimento de materiais comuns), necessários para uma intervenção rápida, o pronto restabelecimento da obra, a sua recuperação, conserto, conservação ou manutenção, evitando-se o agravamento dos danos e o aumento dos prejuízos. Para melhor entendimento, define-se:


- **Recuperar:** tem o sentido de restaurar, de fazer com que a obra retome suas características anteriores abrangendo um conjunto de serviços.
- **Consertar:** colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha.
- **Conservar:** conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto.
- **Manter:** preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade.
- **Reparar:** fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores.

Portanto, **não constam** do escopo destes serviços a execução de **obras novas, ampliações, reformas**, ou qualquer outro tipo de serviço que caracterize obra de engenharia. O enquadramento como obra ou serviço de engenharia deve ser feito em função do objeto a ser executado, e da ação ou atividade anteriormente definida, sendo independente de quantidade, porte ou custo.

A análise de enquadramento de Obras e Serviços de Engenharia depende de conhecimento técnico específico, sendo indispensável a perfeita caracterização do objeto a ser contratado, sucinta e clara.

Para Marçal Justen Filho “bem ou serviço comum é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública” (in Pregão – Comentários à Legislação do

 Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344659 - RNF 051527931-5
Portaria 01076372021-GP

 Haystane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA/CE 348821
RNP nº 061941989-5


Pregão Comum e Eletrônico, 5º Ed, São Paulo: Dialética, 2009. p. 37). Comum não é o oposto do complexo.

Para Jessé Torres PEREIRA JUNIOR, [...] em aproximação inicial do tema, pareceu que “comum” também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser “comum”, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. 6. ed. p. 1006) PREGÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Para Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, “[...] mesmo que exija profissional registrado no CREA para execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço” (in Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico, 3. ed. rev., atual. e ampl. 1. reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2009, pag. 429 “se o projeto ou estudo a ser obtido pela realização do serviço por uma empresa ou profissional for similar ao projeto desenvolvido por outra empresa, dotada com as mesmas informações da primeira, esse objeto, no caso ‘estudos e projetos’ podem ser caracterizados como ‘comuns’. Caso contrário, se a similaridade dos produtos a serem entregues não puder ser assegurada, o objeto é incomum”. (TCU - Decisão monocrática no TC-033.958/2010-6, rel. Min. Raimundo Carrero, 19.01.2011).

A execução de serviços de conservação que envolver **movimento de terra** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- NBR 5681 - Controle tecnológico da execução de aterro em obras de edificações;
- NBR 6502 - Rochas e Solos;
- NBR 9061 - Segurança de Escavação a Céu Aberto;
- Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema Crea/Confea.


Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretaria de Infraestrutura
CREA/CE 344616 RNP 061887931-5
Portaria 0127007/2021-GP


Hayslane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 061941969-5

A execução de serviços de conservação que envolver **drenagem** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema Crea/Confea.

A execução de serviços de conservação que envolver **fundações, embasamentos** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- NBR 6118 - Cálculo e Execução de Obras de Concreto Armado – Procedimento;
- NBR 6121 - Prova de Carga à Compressão de Estacas Verticais – Procedimento;
- NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações – Procedimento;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema Crea/Confea.

A execução de serviços de conservação que envolver **estruturas de concreto armado** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas:

NBR 15575-5:2013 – Edificações habitacionais — Desempenho – Requisitos para os sistemas Estruturais;

- NBR 5732 - Cimento Portland Comum;
- NBR 5733 - Cimento Portland de Alta Resistência Inicial
- NBR 5738 - Moldagem e Cura de Corpos-de-Prova Cilíndricos ou Prismáticos de Concreto;

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 34456 RNP 33 387931-5
Portaria 0107007/2021-GP

- **NBR 5750 - Amostragem de Concreto Fresco;**

Hayslane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 061941969-5

- NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;
- NBR 6119 - Cálculo e Execução de Lajes Mistas;
- NBR 6120 - Cargas para o Cálculo de estruturas de Edificações;
- NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações;
- NBR 7197 - Projeto de Estruturas de Concreto Protendido;
- NBR 7211 - Agregado para Concreto;
- NBR 7212 - Execução de Concreto Dosado em Central;
- NBR 7215 - Cimento Portland - Determinação da Resistência à Compressão;
- NBR 7480 - Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- NBR 7481 - Telas de Aço Soldados para Armadura de Concreto;
- NBR 7482 - Fios de Aço para Concreto Protendido;
- NBR 7483 - Cordoalhas de Aço para Concreto Protendido;
- NBR 12655 - Preparo, Controle e Recebimento de Concreto – Procedimento;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema Crea/Confea.

A execução de serviços de conservação que envolver **contenções** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Manual de Obras Públicas – TCU;
- Normas da ABNT e INMETRO;
- NBR 11682 - Estabilidade de Taludes;
- NBR 6497 - Levantamento Geotécnico;
- NBR 8044 - Projeto Geotécnico;
- NBR 9285 – Microancoragem;

Haylane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 091941969-5

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 061887931-5
Portaria 010700/2021-GP

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA - CONFEA.

A execução de serviços de conservação que envolver **alvenaria** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Normas da ABNT e INMETRO;
- NBR 8545:1984 – Execução de Alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA - CONFEA.

A execução de serviços de conservação que envolver **calçadas** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares

- NBR13753 Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

A execução de serviços de conservação que envolver **pavimentação** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares

- Normas do DNIT referentes ao tema.
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

Será recuperada toda a pavimentação que se encontrar danificada, em área circunscrita em croquis devidamente registrados pela fiscalização.

Inicialmente, os buracos deverão ser delimitados formando figuras retangulares e nestes limites escavados até o solo firme. Caso a profundidade seja superior 25 cm, os mesmos deverão ser preenchidos com piçarra ou mistura de argila e material granular na proporção 1:2,5, devidamente umedecidos e compactados manualmente. Após, deverá ser lançada colchão de 20 cm de areia e argila na proporção 1:1, sobre o qual deverão ser assentadas as pedras.

As pedras que serão utilizadas na recuperação serão de boa qualidade, sem vestígios de decomposição, devendo possuir boa resistência ao impacto. As pedras toscas deverão ter dimensões que possam se inscrever num círculo de 10 a 20 cm de diâmetro e tenham alturas variando entre 10 e 15cm.

Deverá ser observado o caimento transversal (3%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

Deverão ser assentadas com face de rolamento escolhidas de modo a não coincidirem as juntas vizinhas. As pedras de formas alongadas deverão ser colocadas no sentido longitudinal ao eixo da via e obrigatoriamente com as arestas mais agudas voltadas para o colchão.

Após o assentamento das pedras quando do aparecimento de juntas mais largas, estas deverão ser preenchidas com pedras menores, fazendo em seguida a compactação com malho manual ou mecânico e espalhadas sobre elas uma camada de argamassa de cimento e areia grossa, no caso de pavimentação com rejuntamento, ou camada de mistura de areia e argila, no caso de pavimentação sem rejuntamento.

A recuperação da pavimentação será executada com pedra tosca, justapostas entre si, sobre um colchão de areia de tal maneira a não deixar juntas superiores muito espessas. As pedras serão fortemente apiloadas, até que a superfície fique firme e acabada de acordo com a declividade, o alinhamento, a seção transversal existente ou prevista em projeto.

Crato, outubro de 2021.




Hayslane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 081941969-5

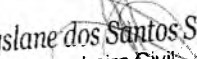






PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS
UNITÁRIOS


Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344558 RNP 061887931-5
Portaria 01070072021-GP


Hayslane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 061941969-5



 <p>PREFEITURA DO CRATO</p>	<p>ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</p>
<p>OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO DATA: OUTUBRO/2021</p>	<p>BDI COM DESONERAÇÃO: 26,14%</p>


COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C2992	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	m³	1,0000000	156,99	156,99	
Insumo	12543	SEINFRA	SERVIENTE	Mão de Obra	H	8,7600000	15,55	136,22	
Insumo	12391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,0000000	20,77	20,77	
				MO sem LS =>	156,99	LS =>	0,00	MO com LS =>	156,99
								Valor sem BDI =>	156,99
Composição	C1049	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	m³	1,0000000	229,15	229,15	
Insumo	12543	SEINFRA	SERVIENTE	Mão de Obra	H	13,0000000	15,55	202,15	
Insumo	12391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,3000000	20,77	27,00	
				MO sem LS =>	229,15	LS =>	0,00	MO com LS =>	229,15
								Valor sem BDI =>	229,15
Composição	C2717	SEINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	m³	1,0000000	423,05	423,05	
Insumo	12543	SEINFRA	SERVIENTE	Mão de Obra	H	24,0000000	15,55	373,20	
Insumo	12391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	2,4000000	20,77	49,85	
				MO sem LS =>	423,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	423,05
								Valor sem BDI =>	423,05
Composição	C2940	SEINFRA	RETRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	m²	1,0000000	9,33	9,33	
Insumo	12543	SEINFRA	SERVIENTE	Mão de Obra	H	0,6000000	15,55	9,33	
				MO sem LS =>	9,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,33
								Valor sem BDI =>	9,33
Composição	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO	m³	1,0000000	45,56	45,56	
Insumo	12543	SEINFRA	SERVIENTE	Mão de Obra	H	2,9100000	15,55	45,56	
				MO sem LS =>	45,56	LS =>	0,00	MO com LS =>	45,56
								Valor sem BDI =>	45,56
Composição	C1267	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCELO ROCHIA ATÉ 2m	ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO	m³	1,0000000	2,39	2,39	
Insumo	10779	SEINFRA	TRATOR DE ESTERIAS C/ÂMINA E ESC. 1HP 155 (CHP)	Equipamento	H	0,0100000	239,30	2,39	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
								Valor sem BDI =>	2,39
Composição	C6330	SEINFRA	ATERRO/REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE MAT. C/AQUISIÇÃO	ATERRO,REATERRO E COMPACTAÇÃO	m³	1,0000000	93,40	93,40	
Insumo	10111	SEINFRA	AREIA VERMELHA	Material	m³	1,1000000	60,88	66,97	
Insumo	12543	SEINFRA	SERVIENTE	Mão de Obra	H	1,7000000	15,55	26,44	
				MO sem LS =>	26,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	26,44
								Valor sem BDI =>	93,40
Composição	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE MATERIAL DA VALA	ATERRO,REATERRO E COMPACTAÇÃO	m³	1,0000000	26,43	26,43	
Insumo	12543	SEINFRA	SERVIENTE	Mão de Obra	H	1,7000000	15,55	26,43	
				MO sem LS =>	26,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	26,43
								Valor sem BDI =>	26,43
Composição	C3092	SEINFRA	LIMPEZA DE BUEIRO	RODOVIÁRIA	m³	1,0000000	18,28	18,28	
Insumo	12543	SEINFRA	SERVIENTE	Mão de Obra	H	1,0000000	15,55	15,55	
Insumo	16815	SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	0,1000000	27,34	2,73	
				MO sem LS =>	18,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,28
								Valor sem BDI =>	18,28
Composição	C3096	SEINFRA	LIMPEZA DE VALETA DE CORTE	RODOVIÁRIA	M	1,0000000	0,85	0,85	
Insumo	12543	SEINFRA	SERVIENTE	Mão de Obra	H	0,0500000	15,55	0,78	
Insumo	16815	SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	0,0025000	27,34	0,07	
				MO sem LS =>	0,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,85
								Valor sem BDI =>	0,85

Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
 Portaria 9137067/2021-GP

Haylane dos Santos Silva
 Engenheira Civil
 CREA/CE 348821
 RNP nº 061944969-5

P

 PREFEITURA DO CRATO		ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
OBRA:	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM	BDI COM DESONERAÇÃO:	26,14%
LOCAL:	VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO		
DATA:	OUTUBRO/2021		

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	C0096	SEINFRA	REATERRO APLIADO	RODOVIÁRIA	m³	1,0000000	41,61	41,61	
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVIENTE	Mão de Obra	H	2,5000000	15,55	38,88	
Insumo	I6815	SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	0,1000000	27,34	2,73	
				MO sem LS =>	41,61	LS =>	0,00	MO com LS =>	41,61
							Valor sem BDI =>	41,61	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	C2860	SEINFRA	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	LASTROS	m²	1,0000000	106,14	106,14	
Insumo	I0108	SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m²	1,1500000	74,72	85,93	
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVIENTE	Mão de Obra	H	1,3000000	15,55	20,22	
				MO sem LS =>	20,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,22
							Valor sem BDI =>	106,14	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL	m³	1,0000000	21,85	21,85	
Insumo	I0578	SEINFRA	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CH)	Equipamento	H	0,2400000	44,39	10,65	
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVIENTE	Mão de Obra	H	0,7200000	15,55	11,20	
				MO sem LS =>	11,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,20
							Valor sem BDI =>	21,85	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	C0707	SEINFRA	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL	m³	1,0000000	18,21	18,21	
Insumo	I0578	SEINFRA	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CH)	Equipamento	H	0,2000000	44,39	8,88	
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVIENTE	Mão de Obra	H	0,6000000	15,55	9,33	
				MO sem LS =>	9,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,33
							Valor sem BDI =>	18,21	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	C2531	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1 KM	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL	m³	1,0000000	4,80	4,80	
Insumo	I0690	SEINFRA	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CH)	Equipamento	H	0,0370000	129,66	4,80	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
							Valor sem BDI =>	4,80	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	C2533	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL	m³	1,0000000	24,01	24,01	
Insumo	I0690	SEINFRA	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CH)	Equipamento	H	0,1852000	129,66	24,01	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
							Valor sem BDI =>	24,01	


Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	C2947	SEINFRA	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	TRÂNSITO E SEGURANÇA	UN	1,0000000	12,76	12,76	
Composição Auxiliar	C1280	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	ESQUADRIAS DE MADEIRA	m²	0,0500000	20,73	1,04	
Insumo	I2400	SEINFRA	PLACA EM CHAPA PRETA PARA OBRA	Material	m²	0,0500000	76,52	3,82	
Insumo	I0197	SEINFRA	BARROTE DE 2"x2"	Material	M	0,6000000	5,40	3,24	
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVIENTE	Mão de Obra	H	0,3000000	15,55	4,67	
				MO sem LS =>	5,37	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,37
							Valor sem BDI =>	12,76	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	C2927	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	URBANA	M	1,0000000	17,33	17,33	
Composição Auxiliar	C0838	SEINFRA	CONCRETO PVIDR, FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	CONCRETOS	m³	0,0010000	375,33	0,38	
Insumo	I0108	SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m³	0,0020000	74,72	0,15	
Insumo	I0805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	0,8200000	0,56	0,46	
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVIENTE	Mão de Obra	H	0,4500000	15,55	7,00	
Insumo	I2391	SEINFRA	PIEDREIRO	Mão de Obra	H	0,4500000	20,77	9,35	
				MO sem LS =>	16,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,44
							Valor sem BDI =>	17,33	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C2928	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	URBANA	M	1,0000000	16,95	16,95

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Engenharia
CREA/CE 348821-5
Portaria 010700712021-GP

Hayslane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 061941969-5

 PREFEITURA DO CRATO		ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
OBRA:	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM	BDI COM DESONERAÇÃO:	26,14%
LOCAL:	VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO		
DATA:	OUTUBRO/2021		

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Insuno	0805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	0,8200000	0,56	0,46	
Insuno	30108	SEINFRA	ARMA GROSSA	Material	m³	0,0020000	74,72	0,15	
Insuno	12543	SEINFRA	SERVIENTE	Mão de Obra	II	0,4500000	15,55	7,00	
Insuno	12391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	II	0,4500000	20,77	9,35	
				MO sem LS =>	16,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,34
								Valor sem BDI =>	16,95


Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	233,27	233,27	
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1050000	153,35	16,10	
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHH DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHH	0,2210000	58,47	12,92	
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0050000	485,21	2,42	
Composição Auxiliar	88246	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	II	0,4930000	13,37	6,59	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	II	0,9860000	14,95	14,74	
Insuno	00007725	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	Material	M	1,0300000	175,25	189,50	
				MO sem LS =>	19,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,12
								Valor sem BDI =>	233,27


Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	92214	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	371,46	371,46	
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1360000	153,35	20,85	
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHH DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHH	0,2870000	58,47	16,78	
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0120000	485,21	5,82	
Composição Auxiliar	88246	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	II	0,6400000	13,37	8,55	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	II	1,2800000	14,95	19,13	
Insuno	00007750	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM	Material	M	1,0300000	291,59	309,33	
				MO sem LS =>	25,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,27
								Valor sem BDI =>	371,46


Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	CD424	SEINFRA	BOCA DE BUÍTRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	OBRAS DE ARTE CORRENTE	UN	1,0000000	1.493,21	1.493,21	
Composição Auxiliar	C1402	SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP= 10mm (V.GALERIA E BUÍTROS CAPEADOS)	FORMAS	m²	9,1200000	58,56	534,08	
Composição Auxiliar	C0057	SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	ALVENARIA DE PEDRA	m³	2,6200000	366,08	959,13	
				MO sem LS =>	1.122,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	1.122,17
								Valor sem BDI =>	1.493,21

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	C3066	SEINFRA	DESCHIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U	DRENAGEM SUPERFICIAL	M	1,0000000	167,06	167,06	
Composição Auxiliar	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1 A CAT. PROF. ATÉ 1,50m	ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES	m³	0,2840000	41,21	11,70	
Composição Auxiliar	C0214	SEINFRA	ARMADURA CA-25 MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	ARMADURAS	KG	2,0070000	14,62	29,33	
Composição Auxiliar	C3269	SEINFRA	CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP)	CONCRETOS	m³	0,1090000	352,60	38,43	
Composição Auxiliar	C1405	SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP= 12mm UTIL. 3 X	FORMAS	m²	0,7000000	116,39	81,48	
Composição Auxiliar	C0588	SEINFRA	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL.	PAREDES E FORROS	m²	1,3600000	4,50	6,12	
				MO sem LS =>	70,41	LS =>	0,00	MO com LS =>	70,41
								Valor sem BDI =>	167,06

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	C3449	SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m CREJUNTAMENTO	DRENAGEM SUPERFICIAL	M	1,0000000	22,28	22,28	
Composição Auxiliar	C0170	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIEN. TRAÇO 1:3	ARGAMASSA DE CIMENTO	m³	0,0010000	509,74	0,51	
Insuno	10971	SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO DIM.=0,07x0,30x1,00m	Material	M	1,0000000	12,43	12,43	
Insuno	12543	SEINFRA	SERVIENTE	Mão de Obra	II	0,3600000	15,55	5,60	
Insuno	12391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	II	0,1800000	20,77	3,74	
				MO sem LS =>	9,49	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,49


Italo Samuel Gonçalves Danias
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 - RNP 061887931-5
 Portaria 01/07/2021-GP


Hayslane dos Santos Silva
 Engenheira Civil
 CREA-CE 348821
 RNP nº 061941969-5

 ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO DATA: OUTUBRO/2021	BDI COM DESONERAÇÃO: 26,14%

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Valor sem BDI => 22,28

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3097	SEINFRA MÍO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	DRENAGEM SUPERFICIAL	M	1,0000000	19,09	19,09
Composição	C2784	SEINFRA ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1.A CAT. PROF. ATÉ 1,50m	ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E	m²	0,0200000	41,21	0,82
Auxiliar	C3324	SEINFRA ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	ARGAMASSA DE CIMENTO	m³	0,0007000	369,10	0,26
Composição	C0588	SEINFRA CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	PAREDES E PORROS	m²	0,2500000	4,50	1,12
Auxiliar	12543	SEINFRA SERVENTE	Mão de Obra	H	0,3000000	15,55	4,67
Composição	12391	SEINFRA PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,1500000	20,77	3,12
Auxiliar	12520	SEINFRA MÍO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	Material	M	1,0000000	9,10	9,10
Insuno			MO sem LS =>	9,75	LS =>	0,00	MO com LS =>
							Valor sem BDI =>
							19,09

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3112	SEINFRA SARIETA DE CONCRETO SIMPLES CL=1,00m/E=0,08m	DRENAGEM SUPERFICIAL	M	1,0000000	49,76	49,76
Composição	C2784	SEINFRA ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1.A CAT. PROF. ATÉ 1,50m	ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E	m²	0,2000000	41,21	8,24
Auxiliar	C3268	SEINFRA CONCRETO PAVBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	CONCRETOS	m³	0,0940000	337,09	31,69
Composição	C0588	SEINFRA CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	PAREDES E PORROS	m²	1,2700000	4,50	5,71
Auxiliar	C3127	SEINFRA AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	MISTURAS BETUMINOSAS À FRIO	m³	0,0013000	72,31	0,09
Insuno	11846	SEINFRA SARRAJ O DE 1"X4"	Material	M	0,6300000	4,74	2,99
Insuno	12543	SEINFRA SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0400000	15,55	0,62
Insuno	10498	SEINFRA CARPINTIRO	Mão de Obra	H	0,0200000	20,77	0,42
			MO sem LS =>	24,54	LS =>	0,00	MO com LS =>
							Valor sem BDI =>
							49,76

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C2596	SEINFRA TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	TUBOS E CONEXÕES DE PVC	M	1,0000000	18,61	18,61
Insuno	10026	SEINFRA ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	Material	KG	0,0075000	45,16	0,34
Insuno	11888	SEINFRA SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	Material	L	0,0110000	39,22	0,43
Insuno	12195	SEINFRA TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)	Material	M	1,0100000	6,65	6,72
Insuno	12320	SEINFRA ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,3000000	20,52	6,10
Insuno	10043	SEINFRA AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,3000000	16,77	5,03
			MO sem LS =>	11,13	LS =>	0,00	MO com LS =>
							Valor sem BDI =>
							18,61

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C2598	SEINFRA TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	TUBOS E CONEXÕES DE PVC	M	1,0000000	29,29	29,29
Insuno	10026	SEINFRA ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	Material	KG	0,0170000	45,16	0,77
Insuno	11888	SEINFRA SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	Material	L	0,0200000	39,22	1,02
Insuno	12196	SEINFRA TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3") - (NBR 5688)	Material	M	1,0100000	9,60	9,70
Insuno	12320	SEINFRA ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,4800000	20,52	9,75
Insuno	10043	SEINFRA AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,4800000	16,77	8,05
			MO sem LS =>	17,80	LS =>	0,00	MO com LS =>
							Valor sem BDI =>
							29,29

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90694	SINAPI TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	M	1,0000000	41,00	41,00
Composição	88246	SINAPI ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0753000	13,37	1,00
Auxiliar	88316	SINAPI SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0753000	14,95	1,12
Composição	88316	SINAPI SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0753000	14,95	1,12
Auxiliar	00020078	SINAPI PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE 400* GR (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS)	Material	UN	0,0104000	20,64	0,21
Insuno	09036365	SINAPI TUBO COLETOIR DE ESGOTO PVC, JEL, DN 100 MM (NBR 7362)	Material	M	1,0500000	36,83	38,67
			MO sem LS =>	1,36	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0,00			Valor sem BDI =>
							41,00

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90695	SINAPI TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	M	1,0000000	86,21	86,21
Composição	88246	SINAPI ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0892000	13,37	1,19
Auxiliar	88316	SINAPI SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0892000	14,95	1,33
Composição	88316	SINAPI SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0892000	14,95	1,33
Auxiliar							

Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 34455-9 RNP 061567931-5
 Portaria 0107097/2021-GP

Hayslane dos Santos Silva
 Engenheira Civil
 CREA-CE 348821
 RNP nº 061941969-5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: OUTUBRO/2021
BDI COM DESONERAÇÃO: 26,14%

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Insuno	00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	Material	UN	0,0146000	20,64	0,30
Insuno	00041936	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEL, DN 150 MM (NBR 7362)	Material	M	1,0500000	79,42	83,39
				MO sem LS =>	1,61	LS =>	0,00	MO com LS => 1,61
								Valor sem BDI => 86,21

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	90696	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORES DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELASTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	128,43	128,43
Composição Auxiliar	88246	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1030000	13,37	1,37
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	II	0,1030000	14,95	1,53
Insuno	00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	Material	UN	0,0167000	20,64	0,34
Insuno	00041930	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEL, DN 200 MM (NBR 7362)	Material	M	1,0500000	119,23	125,19
				MO sem LS =>	1,86	LS =>	0,00	MO com LS => 1,86
								Valor sem BDI => 128,43

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C1436	SEINFRA	GRILHA DE FERRO PV CALHAS E CAIXAS	OUTROS ELEMENTOS	m²	1,0000000	162,01	162,01
Insuno	10805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	3,8000000	0,56	2,13
Insuno	10108	SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m³	0,0100000	74,72	0,75
Insuno	10443	SEINFRA	CAL HIDRATADA	Material	KG	1,0000000	1,10	1,10
Insuno	11223	SEINFRA	GRADIL DE FERRO	Material	m²	1,0500000	98,62	103,55
Insuno	12543	SEINFRA	SERVIENTE	Mão de Obra	II	1,5000000	15,55	23,33
Insuno	12391	SEINFRA	PEDEIREIRO	Mão de Obra	II	1,5000000	20,77	31,16
				MO sem LS =>	54,48	LS =>	0,00	MO com LS => 54,48
								Valor sem BDI => 162,01

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C0606	SEINFRA	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP = 5cm	POÇOS E CAIXAS	m²	1,0000000	199,01	199,01
Insuno	10109	SEINFRA	AREIA MÉDIA	Material	m³	0,0330000	67,50	2,23
Insuno	10805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	16,2000000	0,56	9,07
Insuno	10280	SEINFRA	BRITA	Material	m³	0,0400000	76,19	3,05
Insuno	10169	SEINFRA	AÇO CA-60	Material	KG	5,2700000	8,28	43,64
Insuno	10103	SEINFRA	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	Material	KG	0,0900000	10,05	0,90
Insuno	10040	SEINFRA	AJUDANTE DE ARMADOR/FERRILHEIRO	Mão de Obra	II	0,4600000	16,77	7,71
Insuno	11916	SEINFRA	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	Material	M	0,1200000	10,01	1,20
Insuno	10529	SEINFRA	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1,10 X 2,20M)	Material	m²	0,4000000	30,33	12,13
Insuno	10041	SEINFRA	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	II	2,4200000	16,77	40,58
Insuno	10121	SEINFRA	ARMADOR/FERRILHEIRO	Mão de Obra	II	0,4600000	20,77	9,55
Insuno	10498	SEINFRA	CARPINTEIRO	Mão de Obra	II	2,4200000	20,77	50,26
Insuno	12543	SEINFRA	SERVIENTE	Mão de Obra	II	0,8000000	15,55	12,44
Insuno	12391	SEINFRA	PEDEIREIRO	Mão de Obra	II	0,3000000	20,77	6,23
				MO sem LS =>	126,79	LS =>	0,00	MO com LS => 126,79
								Valor sem BDI => 199,01


Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	445,71	445,71
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1670000	153,35	25,60
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHD DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHD	0,3520000	58,47	20,58
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0280000	485,21	13,58
Composição Auxiliar	88246	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	II	0,7870000	13,37	10,52
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	II	1,5740000	14,95	23,53
Insuno	00007753	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE FONTE E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM	Material	M	1,0300000	341,66	351,90
				MO sem LS =>	32,14	LS =>	0,00	MO com LS => 32,14
								Valor sem BDI => 445,71

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C0423	SEINFRA	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR 12-100cm	OBRAS D'ARTES CORRIENTE	UN	1,0000000	1.973,25	1.973,25

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREACE 344569 RNP 061887931-5
Portaria 010700712021-GP

Hayslane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 061941969-5

CP

		ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
OBRA:	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM		
LOCAL:	VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO		BDI COM DESONERAÇÃO: 26,14%
DATA:	OUTUBRO/2021		

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Composição Auxiliar	C1402	SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/ GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	FORMAS	m²	12,46000000	58,56	729,67
Composição Auxiliar	C6057	SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	ALVENARIA DE PEDRA	m³	3,39700000	366,08	1.243,58
				MO sem LS =>	1483,59	LS =>	0,00	MO com LS => 1.483,59 Valor com BDI => 1.973,25

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUBES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	m²	1,00000000	293,54	293,54
Composição Auxiliar	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L. CAPACIDADE DE MISTURA 200 L. MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARRREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,76230000	1,54	1,17
Composição Auxiliar	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L. CAPACIDADE DE MISTURA 280 L. MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARRREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,71880000	0,32	0,23
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	II	2,34330000	14,95	35,03
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BOMBONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	II	1,48110000	15,84	23,46
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRAIADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,82690000	90,00	74,42
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	212,01940000	0,54	114,49
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,57820000	77,39	44,74
				MO sem LS =>	38,75	LS =>	0,00	MO com LS => 38,75 Valor sem BDI => 293,54

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0121	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA SPEN. TRAÇO 1:4:8	ARGAMASSA DE CIMENTO	m³	1,00000000	353,80	353,80
Insumo	10805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	160,80000000	0,56	89,60
Insumo	10109	SEINFRA	AREIA MÉDIA	Material	m³	1,06700000	67,50	72,02
Insumo	10112	SEINFRA	ARENOSO	Material	m³	0,53300000	68,82	36,68
Insumo	12543	SEINFRA	SERVIENTE	Mão de Obra	II	10,00000000	15,55	155,50
				MO sem LS =>	155,50	LS =>	0,00	MO com LS => 155,50 Valor sem BDI => 353,80

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0165	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4	ARGAMASSA DE CIMENTO	m³	1,00000000	791,08	791,08
Insumo	10805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	365,00000000	0,56	204,40
Insumo	10109	SEINFRA	AREIA MÉDIA	Material	m³	1,21600000	67,50	82,08
Insumo	12543	SEINFRA	SERVIENTE	Mão de Obra	II	32,45000000	15,55	504,60
				MO sem LS =>	504,60	LS =>	0,00	MO com LS => 504,60 Valor sem BDI => 791,08


Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C2827	SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 5X	FORMAS	m²	1,00000000	113,59	113,59
Insumo	12408	SEINFRA	PRISO 14X18 (1.1/2" x 14) (APROXIMADAMENTE) 708UN/KG	Material	KG	0,25000000	16,75	4,19
Insumo	11691	SEINFRA	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	Material	M	2,00000000	12,61	25,22
Insumo	11846	SEINFRA	SARRAFO DE 1"x4"	Material	M	1,53000000	4,74	7,25
Insumo	11916	SEINFRA	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	Material	M	1,60000000	10,01	16,02
Insumo	10528	SEINFRA	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	Material	m²	0,43000000	23,81	10,24
Insumo	10041	SEINFRA	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	II	1,35000000	16,77	22,64
Insumo	10498	SEINFRA	CARPINTEIRO	Mão de Obra	II	1,35000000	20,77	28,04
				MO sem LS =>	50,68	LS =>	0,00	MO com LS => 50,68 Valor sem BDI => 113,59

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0215	SEINFRA	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	ARMADURAS	KG	1,00000000	14,98	14,98
Insumo	10163	SEINFRA	AÇO CA-50	Material	KG	1,15000000	9,50	10,93
Insumo	10103	SEINFRA	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	Material	KG	0,03000000	10,05	0,30
Insumo	10040	SEINFRA	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra	II	0,10000000	16,77	1,68
Insumo	10121	SEINFRA	ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra	II	0,10000000	20,77	2,08
				MO sem LS =>	3,75	LS =>	0,00	MO com LS => 3,75 Valor sem BDI => 14,98

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0216	SEINFRA	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	ARMADURAS	KG	1,00000000	14,13	14,13
Insumo	10163	SEINFRA	AÇO CA-50	Material	KG	1,15000000	9,50	10,93
Insumo	10103	SEINFRA	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	Material	KG	0,02000000	10,05	0,20
Insumo	10040	SEINFRA	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra	II	0,08000000	16,77	1,34

Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344558 - RNP 051887931-5
 Portaria 01070072021-GP

Hayslane dos Santos Silva
 Engenheira Civil
 CREA-CE 348821
 RNP nº 061941969-5

 PREFEITURA DO CRATO		ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
OBRA:	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM	BDI COM DESONERAÇÃO:	26,14%
LOCAL:	VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO		
DATA:	OUTUBRO/2021		

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Insuno	10121	SEINFRA	ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra	II	0,0800000	20,77	1,66	
				MO sem LS =>	3,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,00
								Valor sem BDI =>	14,13

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	C0217	SEINFRA	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	ARMADURAS	KG	1,0000000	12,35	12,35	
Insuno	10103	SEINFRA	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	Material	KG	0,0200000	10,05	0,20	
Insuno	10169	SEINFRA	AÇO CA-60	Material	KG	1,1500000	8,28	9,52	
Insuno	10040	SEINFRA	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra	II	0,0700000	16,77	1,17	
Insuno	10121	SEINFRA	ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra	II	0,0700000	20,77	1,45	
				MO sem LS =>	2,63	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,63
								Valor sem BDI =>	12,35

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	C0841	SEINFRA	CONCRETO PAVIMENTO FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	CONCRETOS	m³	1,0000000	408,72	408,72	
Insuno	10805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	320,0000000	0,56	179,20	
Insuno	11605	SEINFRA	PIEDRISCO	Material	m³	0,8360000	73,90	61,78	
Insuno	10109	SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,8668000	67,50	58,51	
Insuno	10682	SEINFRA	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHIP)	Equipamento	H	0,7140000	22,31	15,93	
Insuno	12543	SEINFRA	SERVIENTE	Mão de Obra	II	6,0000000	15,55	93,30	
				MO sem LS =>	93,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	93,30
								Valor sem BDI =>	408,72

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	C1604	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	CONCRETOS	m³	1,0000000	134,84	134,84	
Insuno	12543	SEINFRA	SERVIENTE	Mão de Obra	II	6,0000000	15,55	93,30	
Insuno	12391	SEINFRA	PIEDREIRO	Mão de Obra	II	2,0000000	20,77	41,54	
				MO sem LS =>	134,84	LS =>	0,00	MO com LS =>	134,84
								Valor sem BDI =>	134,84

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	C0850	SEINFRA	CONCRETO CÍCLICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	CONCRETOS	m³	1,0000000	525,88	525,88	
Insuno	11600	SEINFRA	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	Material	m³	0,4000000	66,06	26,42	
Insuno	10805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	196,0000000	0,56	109,76	
Insuno	10109	SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,6462000	67,50	43,62	
Insuno	10280	SEINFRA	BRITA	Material	m³	0,5852000	76,19	44,59	
Insuno	10682	SEINFRA	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHIP)	Equipamento	H	0,4998000	22,31	11,13	
Insuno	12543	SEINFRA	SERVIENTE	Mão de Obra	II	16,0000000	15,55	248,80	
Insuno	12391	SEINFRA	PIEDREIRO	Mão de Obra	II	2,0000000	20,77	41,54	
				MO sem LS =>	290,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	290,34
								Valor sem BDI =>	525,88

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	C0054	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	EMBASAMENTOS E BALDRAMES	m³	1,0000000	423,18	423,18	
Insuno	10109	SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,3648000	67,50	24,62	
Insuno	10805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	109,5000000	0,56	61,32	
Insuno	11600	SEINFRA	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	Material	m³	1,1000000	66,06	72,67	
Insuno	12543	SEINFRA	SERVIENTE	Mão de Obra	II	9,0000000	15,55	139,95	
Insuno	12391	SEINFRA	PIEDREIRO	Mão de Obra	II	6,0000000	20,77	124,62	
				MO sem LS =>	264,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	264,57
								Valor sem BDI =>	423,18


Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	C4592	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	EMBASAMENTOS E BALDRAMES	m³	1,0000000	612,00	612,00	
Composição Auxiliar	C0171	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SPEN. TRAÇO 1:4	ARGAMASSA DE CIMENTO	m³	0,3000000	441,98	132,59	
Insuno	12081	SEINFRA	TJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	Material	UN	235,0000000	0,68	159,80	
Insuno	12543	SEINFRA	SERVIENTE	Mão de Obra	II	9,2000000	15,55	143,06	
Insuno	12391	SEINFRA	PIEDREIRO	Mão de Obra	II	8,5000000	20,77	176,55	
				MO sem LS =>	366,26	LS =>	0,00	MO com LS =>	366,26
								Valor sem BDI =>	612,00

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C0073	SEINFRA	ALVENARIA DE TJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1:2:8)	ALVENARIA DE ELEVACÃO	m²	1,0000000	59,82	59,82
Insuno	10109	SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,0150000	67,50	1,01

Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
 Portaria 0107007/2021-GP

Italo Samuel Gonçalves Dantas

Hayslane dos Santos Silva
 Engenheira Civil
 CREA-CE 348821
 RNP nº 061941969-5

 PREFEITURA DO CRATO		ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
OBRA:	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM	BDI COM DESONERAÇÃO:	26,14%
LOCAL:	VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO		
DATA:	OUTUBRO/2021		

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Insuno	10805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	2,1800000	0,56	1,22
Insuno	12081	SEINFRA	TUOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	Material	UN	25,0000000	0,68	17,00
Insuno	10441	SEINFRA	CAL. HIDRATADA	Material	KG	2,1800000	1,10	2,40
Insuno	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,1200000	15,55	17,42
Insuno	12391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,0000000	20,77	20,77
				MO sem LS =>		38,19	LS =>	0,00
								MO com LS =>
								Valor sem BDI =>
								38,19
								39,82

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C0074	SEINFRA	ALVENARIA DE TUOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19cm) C/ARGAMASSA MISTA DE CAL. HIDRATADA ESP=20 cm	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO	m²	1,0000000	104,79	104,79
Insuno	10109	SEINFRA	AREIA MÉDIA	Material	m³	0,0413000	67,50	2,79
Insuno	10805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	6,1900000	0,56	3,47
Insuno	12081	SEINFRA	TUOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	Material	UN	47,0000000	0,68	31,96
Insuno	10441	SEINFRA	CAL. HIDRATADA	Material	KG	6,1900000	1,10	6,81
Insuno	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,8400000	15,55	28,61
Insuno	12391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,5000000	20,77	31,16
				MO sem LS =>		59,77	LS =>	0,00
								MO com LS =>
								Valor sem BDI =>
								59,77
								104,79

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C3345	SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	ALVENARIA DE PEDRA	m³	1,0000000	441,59	441,59
Composição Auxiliar	C0170	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/LEN. TRAÇO 1:3	ARGAMASSA DE CIMENTO	m³	0,3000000	509,74	152,92
Insuno	11600	SEINFRA	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	Material	m³	1,1500000	66,86	75,97
Insuno	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	7,0000000	15,55	108,85
Insuno	12391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	5,0000000	20,77	103,85
				MO sem LS =>		259,35	LS =>	0,00
								MO com LS =>
								Valor sem BDI =>
								259,35
								441,59

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C2929	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO	URBANA	m²	1,0000000	44,36	44,36
Insuno	10805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	2,6800000	0,56	1,50
Insuno	10108	SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m³	0,0072000	74,72	0,54
Insuno	10111	SEINFRA	AREIA VERMELHA	Material	m³	0,1200000	60,88	7,31
Insuno	10445	SEINFRA	CALCETEIRO	Mão de Obra	H	0,9000000	20,77	18,69
Insuno	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,0500000	15,55	16,33
				MO sem LS =>		35,02	LS =>	0,00
								MO com LS =>
								Valor sem BDI =>
								35,02
								44,36

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C2893	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	REVESTIMENTO EM PEDRA	m²	1,0000000	64,63	64,63
Composição Auxiliar	C0171	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/LEN. TRAÇO 1:4	ARGAMASSA DE CIMENTO	m³	0,0200000	441,98	8,84
Insuno	10111	SEINFRA	AREIA VERMELHA	Material	m³	0,1500000	60,88	9,13
Insuno	10726	SEINFRA	COMPACTADOR LISO TÁNDEM AUTO/PROPELIDO (CHP)	Equipamento	H	0,0100000	83,93	0,84
Insuno	10445	SEINFRA	CALCETEIRO	Mão de Obra	H	0,1500000	20,77	3,12
Insuno	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,4000000	15,55	6,22
Insuno	12527	SEINFRA	PARALELEPÍPEDO (11 X 18 CM)	Material	UN	32,0000000	1,14	36,48
				MO sem LS =>		12,45	LS =>	0,00
								MO com LS =>
								Valor sem BDI =>
								12,45
								64,63

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	98682	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 C/ CIMENTO E AREIA, ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	PISO - PISOS	m²	1,0000000	32,32	32,32
Composição Auxiliar	87298	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0431000	496,71	21,40
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3330000	19,97	6,65
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1670000	14,95	2,49
Insuno	08003671	SINAPI	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	Material	M	1,6700000	1,07	1,78
				MO sem LS =>		8,49	LS =>	0,00
								MO com LS =>
								Valor sem BDI =>
								8,49
								32,32


Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C2895	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA LIOSA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	REVESTIMENTO EM PEDRA	m²	1,0000000	55,65	55,65

[Handwritten mark]

Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Planejamento
 CREA/CE 0001761-6 RNF-061887931-6
 Portaria 1107007/2021-GP

Hayslane dos Santos Silva
 Engenheira Civil
 CREA-CE 348821
 RNP nº 061941969-5

[Handwritten mark]

 PREFEITURA DO CRATO	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO DATA: OUTUBRO/2021	BDI COM DESONERAÇÃO: 26,14%	

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITARIOS

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Auxiliar	C0171	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SPEN. TRAÇO 1:1	ARGAMASSA DE CIMENTO	m³	0,0430000	441,98	19,01	
Insuno	11600	SEINFRA	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	Material	m³	0,1500000	66,06	9,91	
Insuno	10111	SEINFRA	AREIA VERMELHA	Material	m³	0,1500000	60,88	9,13	
Insuno	10724	SEINFRA	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	Equipamento	II	0,0500000	24,08	1,20	
Insuno	10726	SEINFRA	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	Equipamento	II	0,0100000	83,93	0,84	
Insuno	10445	SEINFRA	CALETEIRO	Mão de Obra	II	0,3000000	20,77	6,23	
Insuno	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	II	0,6000000	15,55	9,33	
				MO sem LS =>	22,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,25
							Valor sem BDI =>	55,65	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C2896	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	REVESTIMENTO EM PEDRA	m²	1,0000000	36,65	36,65	
Insuno	10111	SEINFRA	AREIA VERMELHA	Material	m³	0,1500000	60,88	9,13	
Insuno	11600	SEINFRA	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	Material	m³	0,1500000	66,06	9,91	
Insuno	10724	SEINFRA	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	Equipamento	II	0,0500000	24,08	1,20	
Insuno	10726	SEINFRA	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	Equipamento	II	0,0100000	83,93	0,84	
Insuno	10445	SEINFRA	CALETEIRO	Mão de Obra	II	0,3000000	20,77	6,23	
Insuno	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	II	0,6000000	15,55	9,33	
				MO sem LS =>	15,56	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,56
							Valor sem BDI =>	36,65	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C2932	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTAMENTO	URBANA	m²	1,0000000	27,18	27,18	
Insuno	10805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	3,2800000	0,36	1,84	
Insuno	10108	SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m³	0,0088000	74,72	0,66	
Insuno	10111	SEINFRA	AREIA VERMELHA	Material	m³	0,1200000	60,88	7,31	
Insuno	10445	SEINFRA	CALETEIRO	Mão de Obra	II	0,5000000	20,77	10,39	
Insuno	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	II	0,4500000	15,55	7,00	
				MO sem LS =>	17,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,38
							Valor sem BDI =>	27,18	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C2933	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTAMENTO	URBANA	m²	1,0000000	17,84	17,84	
Insuno	10111	SEINFRA	AREIA VERMELHA	Material	m³	0,0800000	60,88	4,87	
Insuno	10445	SEINFRA	CALETEIRO	Mão de Obra	II	0,4000000	20,77	8,31	
Insuno	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	II	0,3000000	15,55	4,67	
				MO sem LS =>	12,97	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,97
							Valor sem BDI =>	17,84	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C3089	SEINFRA	GUARDA CORPO (VARANDA)	OUTROS ELEMENTOS	M	1,0000000	401,36	401,36	
Composição Auxiliar	C3270	SEINFRA	CONCRETO P/MBR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSP.)	CONCRETOS	m³	0,2210000	359,24	79,39	
Composição Auxiliar	C0214	SEINFRA	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	ARMADURAS	KG	15,1000000	14,62	220,70	
Composição Auxiliar	C1405	SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP= 12mm UTIL. 3 X	FORMAS	m²	0,3800000	116,39	44,23	
Insuno	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	II	3,0000000	15,55	46,65	
Insuno	12391	SEINFRA	PIEDREIRO	Mão de Obra	II	0,3000000	20,77	10,39	
				MO sem LS =>	145,06	LS =>	0,00	MO com LS =>	145,06
							Valor sem BDI =>	401,36	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	LIMPEZA FINAL	m²	1,0000000	1,17	1,17	
Insuno	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	II	0,0750000	15,55	1,17	
				MO sem LS =>	1,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,17
							Valor sem BDI =>	1,17	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C5806	SEINFRA	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E ACESSO	M	1,0000000	315,28	315,28
Insuno	10876	SEINFRA	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 2"	Material	UN	0,2000000	37,65	7,53
Insuno	16234	SEINFRA	CRUZETA AÇO GALVANIZADO 2"	Material	UN	0,4000000	79,91	31,96
Insuno	11950	SEINFRA	TE AÇO GALVANIZADO DE 2"	Material	UN	0,6000000	50,05	30,03
Insuno	12171	SEINFRA	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2")	Material	M	2,7000000	71,02	191,75
Insuno	10721	SEINFRA	ARMADOR/PIEDREIRO	Mão de Obra	II	1,3000000	20,77	27,00




Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretaria de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
Portaria 0107607/2021-GP



Hayslane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 061941969-5

CP

 PREFEITURA DO CRATO	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO DATA: OUTUBRO/2021	BDI COM DESONERAÇÃO: 26,14%

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Insuno	12391	SINAFRA	PEDREIRO	Mão-de-Obra	II	1,3000000	20,77	27,00
				MO sem LS =>	54,00	LS =>	0,00	54,00
							MO cont LS =>	315,28
							Valor sem BDI =>	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO); AF_01/2020_P	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	17,97	17,97
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	II	0,5266000	20,97	11,04
Insuno	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L.	0,0619000	18,78	1,16
Insuno	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L.	0,2070000	27,92	5,77
				MO sem LS =>	7,54	LS =>	0,00	7,54
							MO com LS =>	17,97
							Valor sem BDI =>	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	100749	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO); AF_01/2020_P	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	17,62	17,62
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	II	0,5266000	20,97	11,04
Insuno	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L.	0,0620000	18,78	1,16
Insuno	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM FOSCO	Material	L.	0,2067000	26,24	5,42
				MO sem LS =>	7,54	LS =>	0,00	7,54
							MO com LS =>	17,62
							Valor sem BDI =>	

Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
 Portaria 0107007/2021-GP




 Hayslane dos Santos Silva
 Engenheira Civil
 CREA-CE 348821
 RNP nº 061941969-5





PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

Haylane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 061941969-5

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
Portaria 916708-7/2014-09



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: OUTUBRO/2021

BDI COM DESONERAÇÃO: 26,14%

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	COMP 001	PRÓPRIO	SOLDAGEM ELÉTRICA	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M	1,000	14,39	14,39		
Insumo	11879	SEINFRA	SOLDADOR	Mão de Obra	H	0,500	21,43	10,72		
Insumo	11061	SEINFRA	ELETRODOS	Materiais	KG	0,200	18,19	3,64		
Insumo	10749	SEINFRA	MAQUINA DE SOLDA (CHP)	Equipamentos	H	0,500	0,06	0,03		
					MO sem LS =>	10,72	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,72
									Valor sem BDI =>	14,39

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	COMP 002	PRÓPRIO	DISPONIBILIDADE DE EQUIPE	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	H	1,000	36,32	36,32		
Insumo	12391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,000	20,77	20,77		
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,000	15,55	15,55		
					MO sem LS =>	36,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	36,32
									Valor sem BDI =>	36,32

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
Portaria 01079072021-GP

Haylane dos Santos Silva
Engenheira-Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 061941969-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
F.S. Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE


ELS Nº 203


COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÃO DO BDI


Hayslane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 061941969-5


Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061587931-5
Portaria 0107/2022/2021-43P

 PREFEITURA DO CRATO	ESTADO DO CEARÁ
	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM	
ENDEREÇO: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO	
DATA: OUTUBRO/2021	
TABELA: SEINFRA 027.1 (C/ DESONERAÇÃO) e SINAPI 07/2021 (C/ DESONERAÇÃO)	

COMPOSIÇÃO DO BDI - COM DESONERAÇÃO

Cálculo do BDI - com desoneração sobre a folha de pagamento
Parâmetros conforme Acórdão nº 2622/2013 - TCU Plenário

TIPOS DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS

ITEM	Descrição	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valor adotado (%)
AC	Adm. Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80
S + G	Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32
R	Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50
DF	Desp. Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02
L	Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64
I	Tributos	10,65%	10,65%	10,65%	10,65

TRIBUTOS	%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	4,50%
ISS	2,50%
TOTAL	10,65%

Declaramos que conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS, para este tipo de obra é de 50% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável é de 5,00%

FÓRMULA

$$BDI = \{ [(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1 \} \times 100$$

$$BDI = 26,1384992$$

BDI =	26,14%
--------------	---------------



Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
Portaria 01070072021-GP


 Hayslane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 061941969-5

①



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ENCARGOS SOCIAIS


Hayslane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 061941969-5





PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
ENDEREÇO: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: OUTUBRO/2021
TABELA: SEINFRA 027.1 (C/ DESONERAÇÃO) e SINAPI 07/2021 (C/ DESONERAÇÃO)

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA)

COD	DESCRIÇÃO	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretaria de Infraestrutura
CREA/CE nº 15.040.154/9314
Rota 01 Cidade Jardim - GP

Haylane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA/CE 348821
RNP nº 061941969-5



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
ENDEREÇO: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: OUTUBRO/2021
TABELA: SEINFRA 027.1 (C/ DESONERAÇÃO) e SINAPI 09/2021 (C/ DESONERAÇÃO)

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI COM DESONERAÇÃO (09/2021)

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%	16,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	TOTAL DO GRUPO B	44,41%	16,46%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
C	TOTAL GRUPO C	14,73%	11,38%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
D	TOTAL DO GRUPO D	7,91%	3,12%

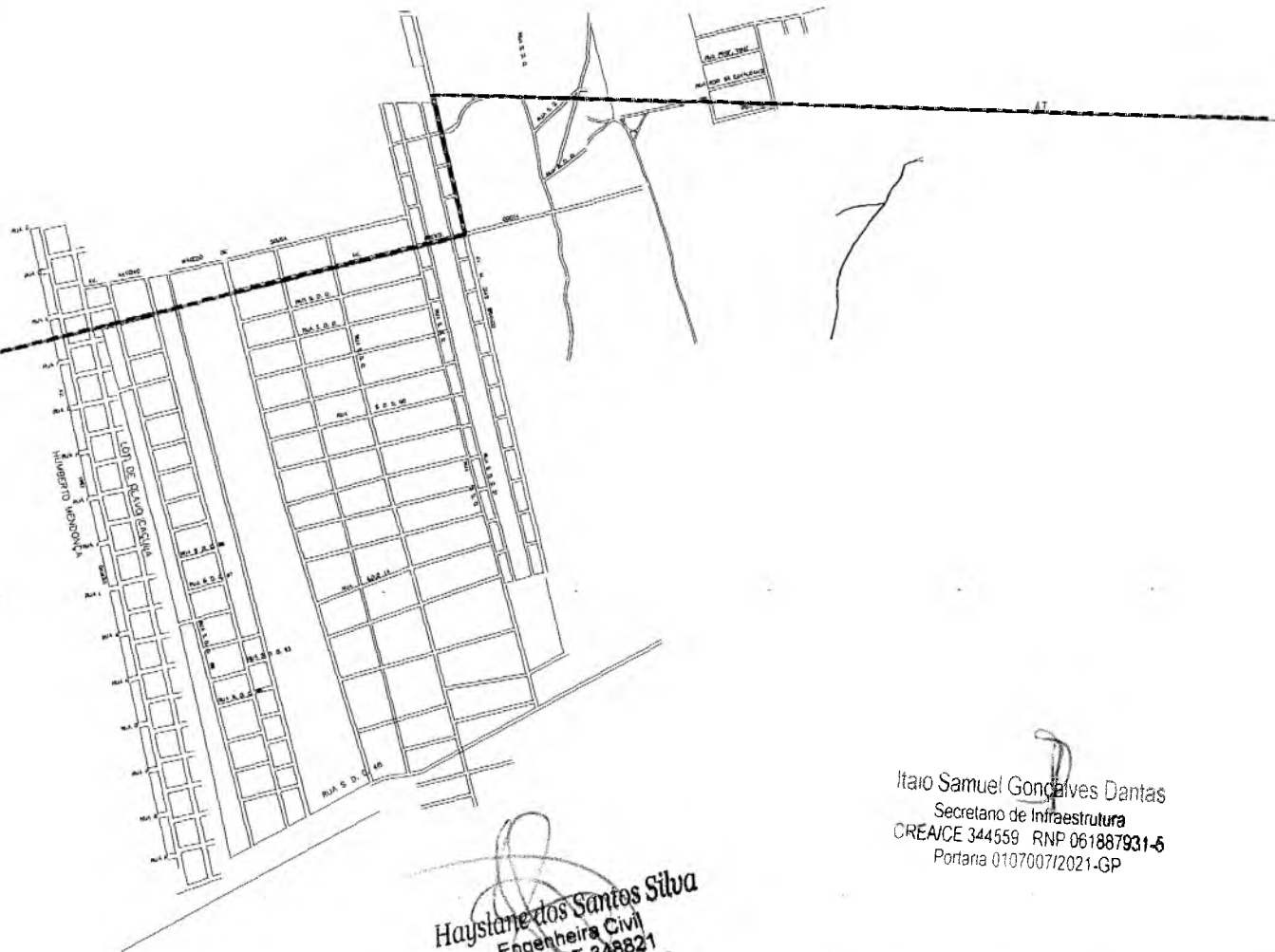
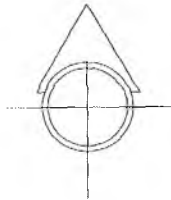
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) **83,85%** **47,76%**

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344568 RNP 051857931-5
Portaria 0107007/2021-GP

Hayslane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 061941969-5

BARRO BRANCO

NORTE



LEGENDA

--- LIMITE DE BAIRRO
 - - - LIMITE DE MUNICIPIO

Hayslane dos Santos Silva
 Engenheira Civil
 CREA-CE 348821
 RNP nº 061941969-5

Hayslane dos Santos Silva
 Engenheira Civil
 CREA-CIE 348821
 RNP nº 061941969-5

Itaio Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
 Portaria 0107007/2021-GP

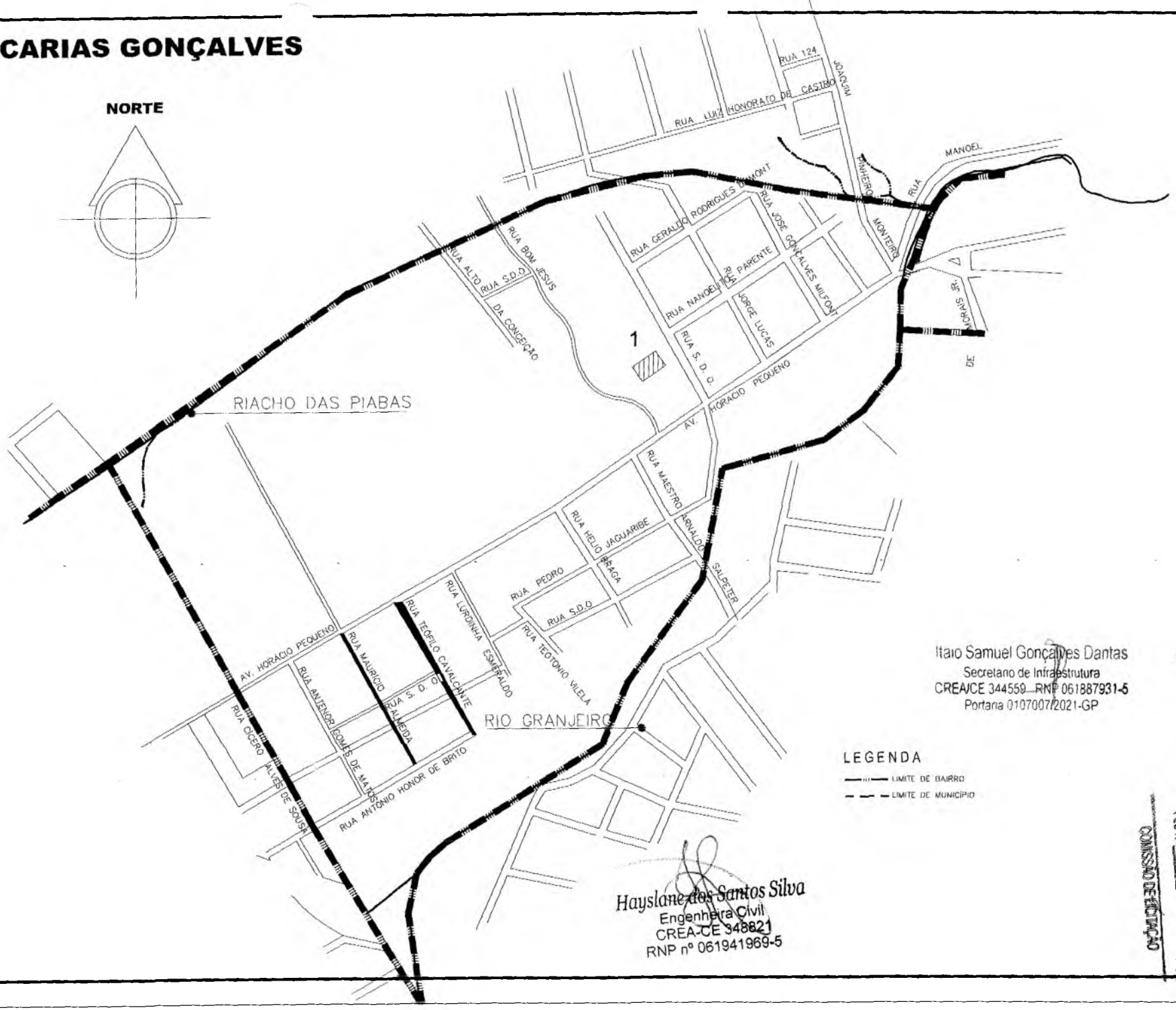
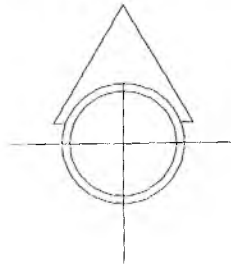
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO		
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO		
ASSUNTO PLANTA DO BAIRRO BARRO BRANCO		
LOCAL CRATO/CE		
RESP. TÉCNICO:	DESENHO: GILBERTO	
ESCALA: 1/9.750	DATA: / /	PRANCHA: 01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS. Nº 258
 COMISSÃO DE INDICAÇÃO

2

ZACARIAS GONÇALVES

NORTE



Itaio Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559-RNP 061887931-5
 Portaria 0107007/2021-GP

LEGENDA

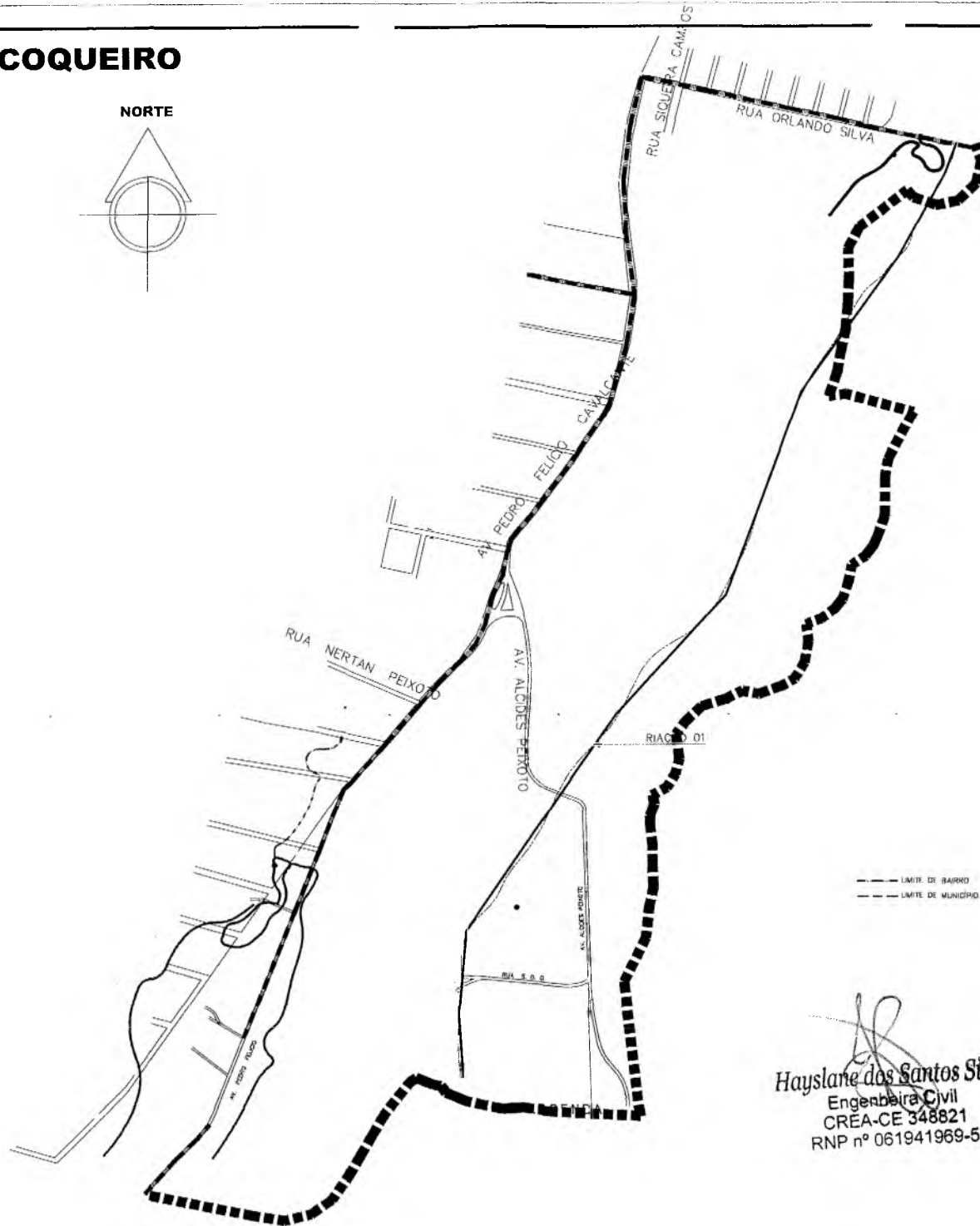
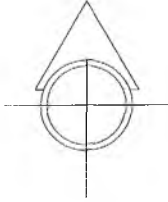
- ||— LIMITE DE BAIRRO
- - - LIMITE DE MUNICÍPIO

Hayslane dos Santos Silva
 Engenheira Civil
 CREA/CE 348821
 RNP nº 061941969-5

COMISSÃO DE DEFINIÇÃO
 2021

COQUEIRO

NORTE



--- LIMITE DE BARRIO
- - - LIMITE DE MUNICIPIO

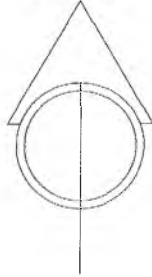
Hayslane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 061941969-5

Itaio Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
Portaria 0107007/2021-GP

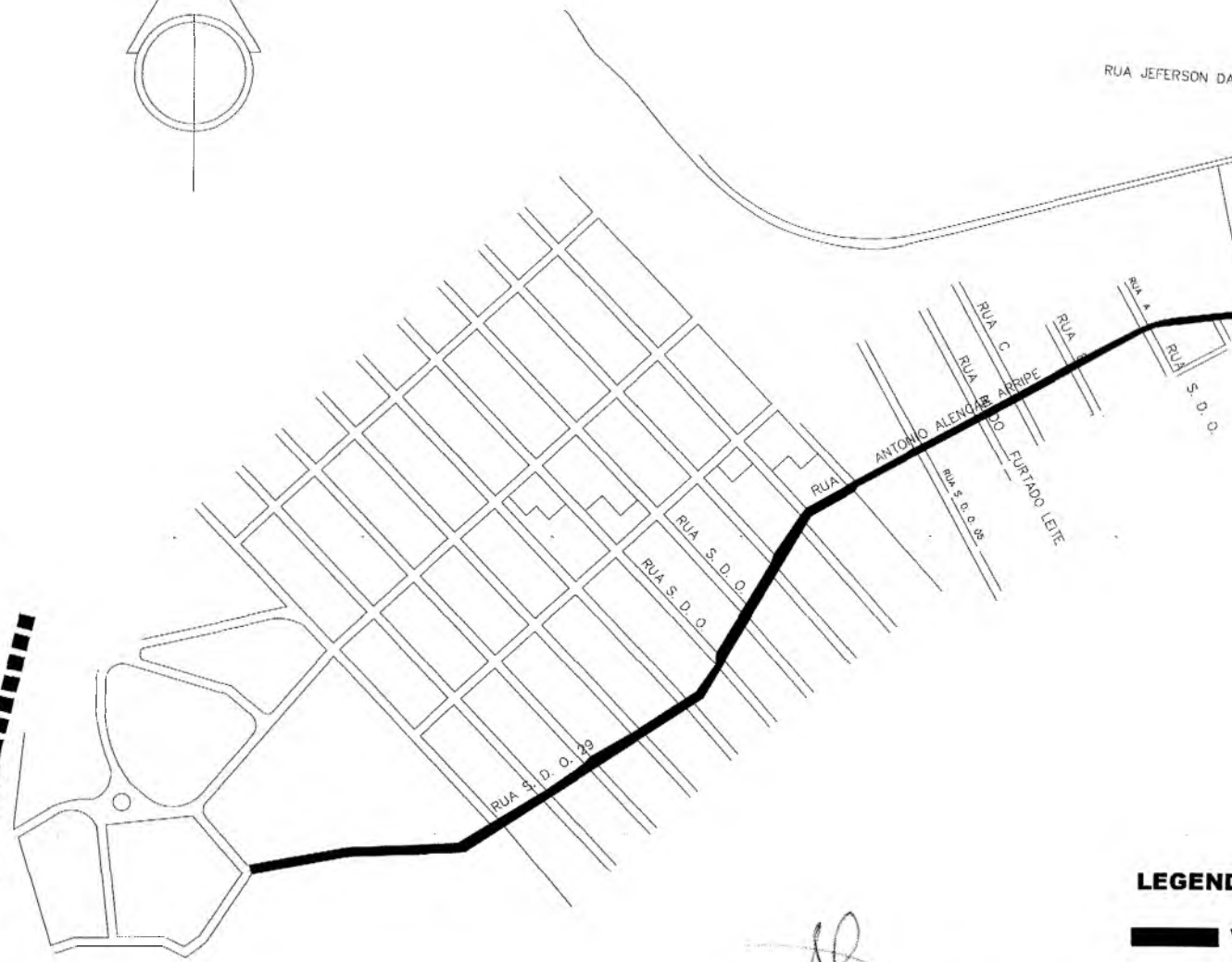
9

FRANCA ALENCAR

NORTE



RUA JEFERSON DA FRANCA ALENCAR
RUA S/D
RUA 25 DE DEZEMBRO
RUA S/D
RUA 15 DE AQUELEMBRO
RUA RICHISIO ALVES
RUA RIO GRANDE DO SUL
GRENDENE



Itaio Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
Portaria 0107007/2021-GP

LEGENDA

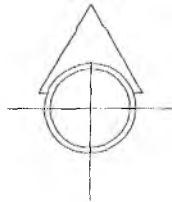
 VIAS A SEREM CONSERVADAS


Hayslané dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 061941969-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
F.L.S. Nº 255
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

GRANGEIRO

NORTE



LEGENDA
 - - - LIMITE DE BAIRRO
 - - - LIMITE DE MUNICIPIO

Haylane dos Santos Silva
 Engenheira Civil
 CREA-CE 348821
 RNP nº 061941969-5

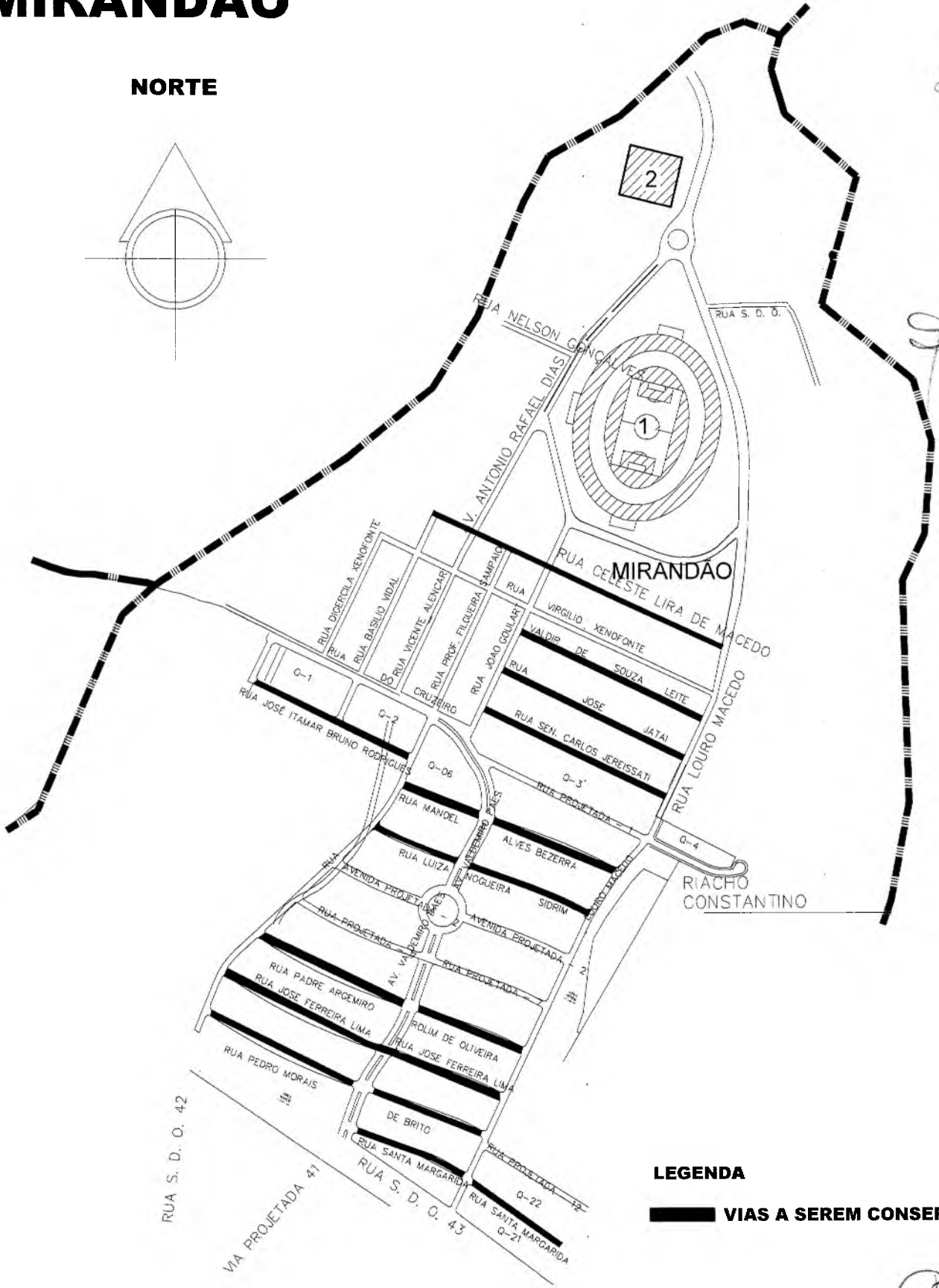
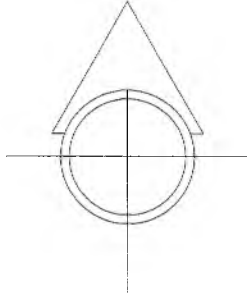
Itaio Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
 Portaria 0107007/2021-GP

 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO		
ASSUNTO: PLANTA DO BAIRRO GRANGEIRO		
LOCAL: CRATO/CE		
RESP. TÉCNICO:	DESENHO: GILBERTO	
ESCALA:	DATA:	PRONOME: 01/01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS Nº 153

MIRANDÃO

NORTE



LEGENDA

VIAS A SEREM CONSERVADAS

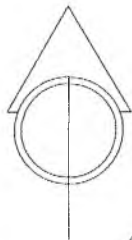
Haystane dos Santos Silva
 Engenheira Civil
 CREA-CE 348821
 RNP nº 061941969-5

Itaio Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 061867931-5
 Portaria 0107007/2021-GP

C

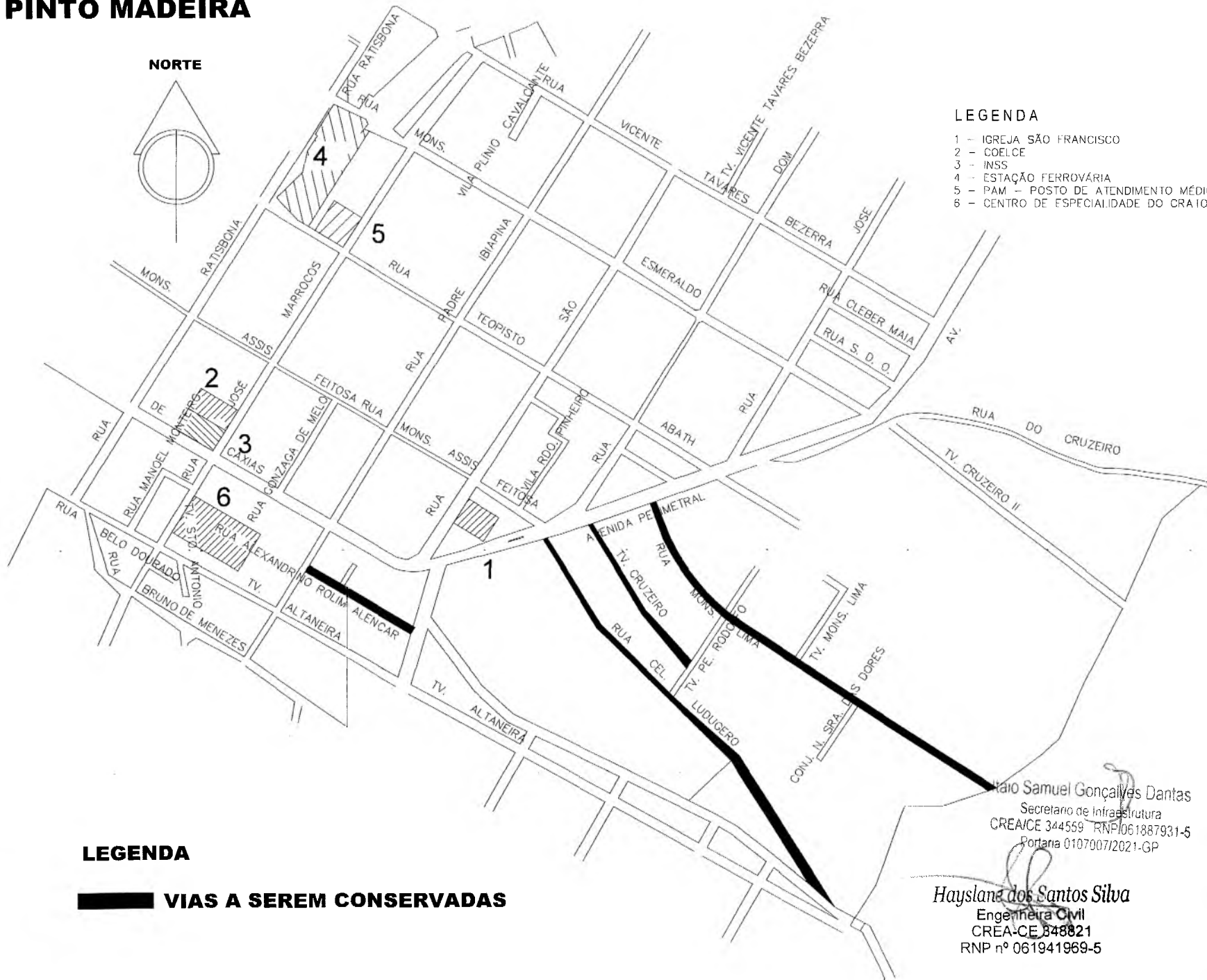
PINTO MADEIRA

NORTE



LEGENDA

- 1 - IGREJA SÃO FRANCISCO
- 2 - COELCE
- 3 - INSS
- 4 - ESTAÇÃO FERROVIÁRIA
- 5 - PAM - POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO
- 6 - CENTRO DE ESPECIALIDADE DO CRAIO



LEGENDA

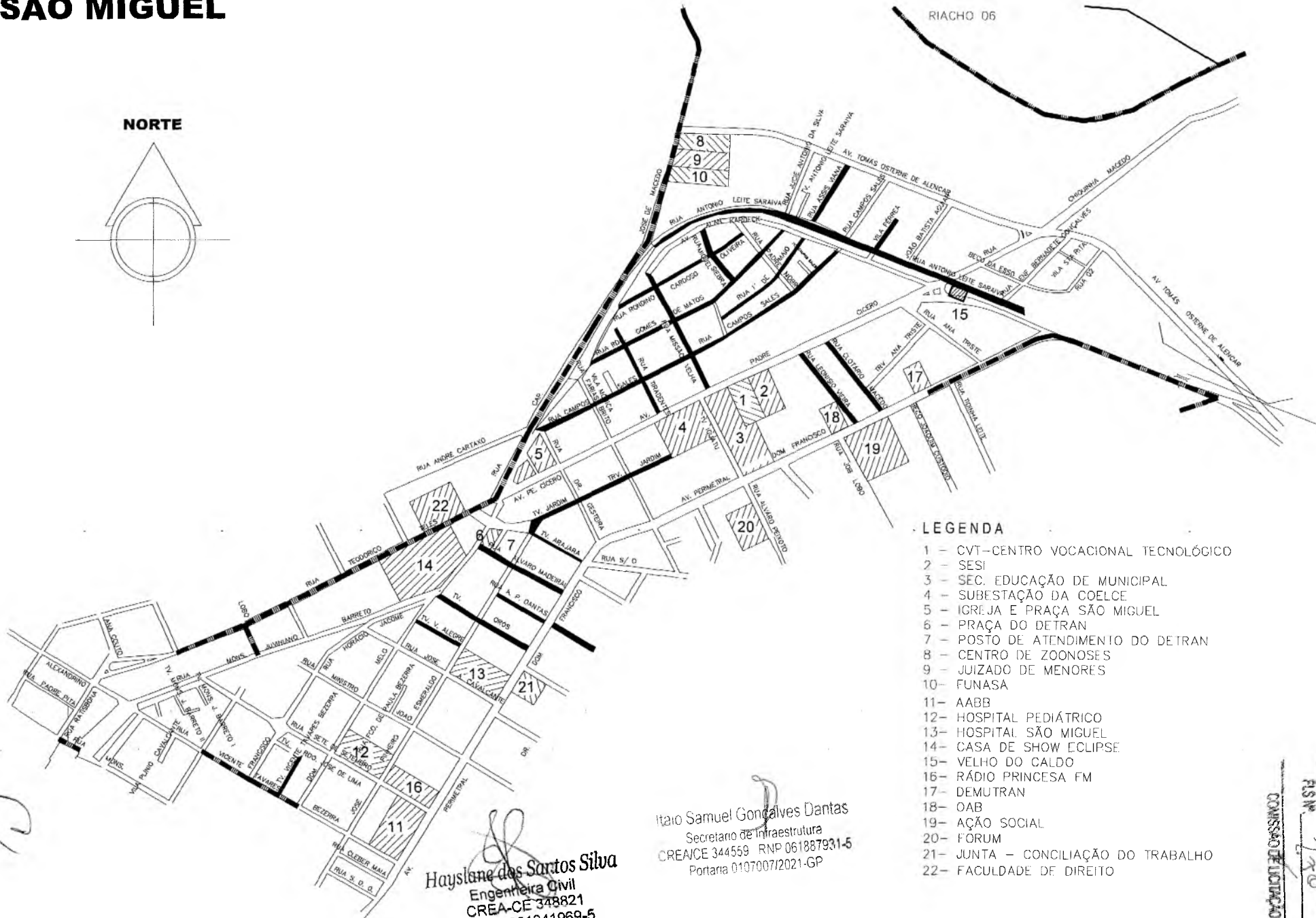
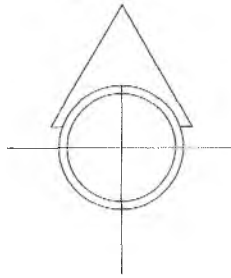
■ VIAS A SEREM CONSERVADAS

Maio Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 - RNP/061887931-5
 Portaria 0107007/2021-GP

Hayslan dos Santos Silva
 Engenheira Civil
 CREA-CE 348821
 RNP nº 061941969-5

SÃO MIGUEL

NORTE



LEGENDA

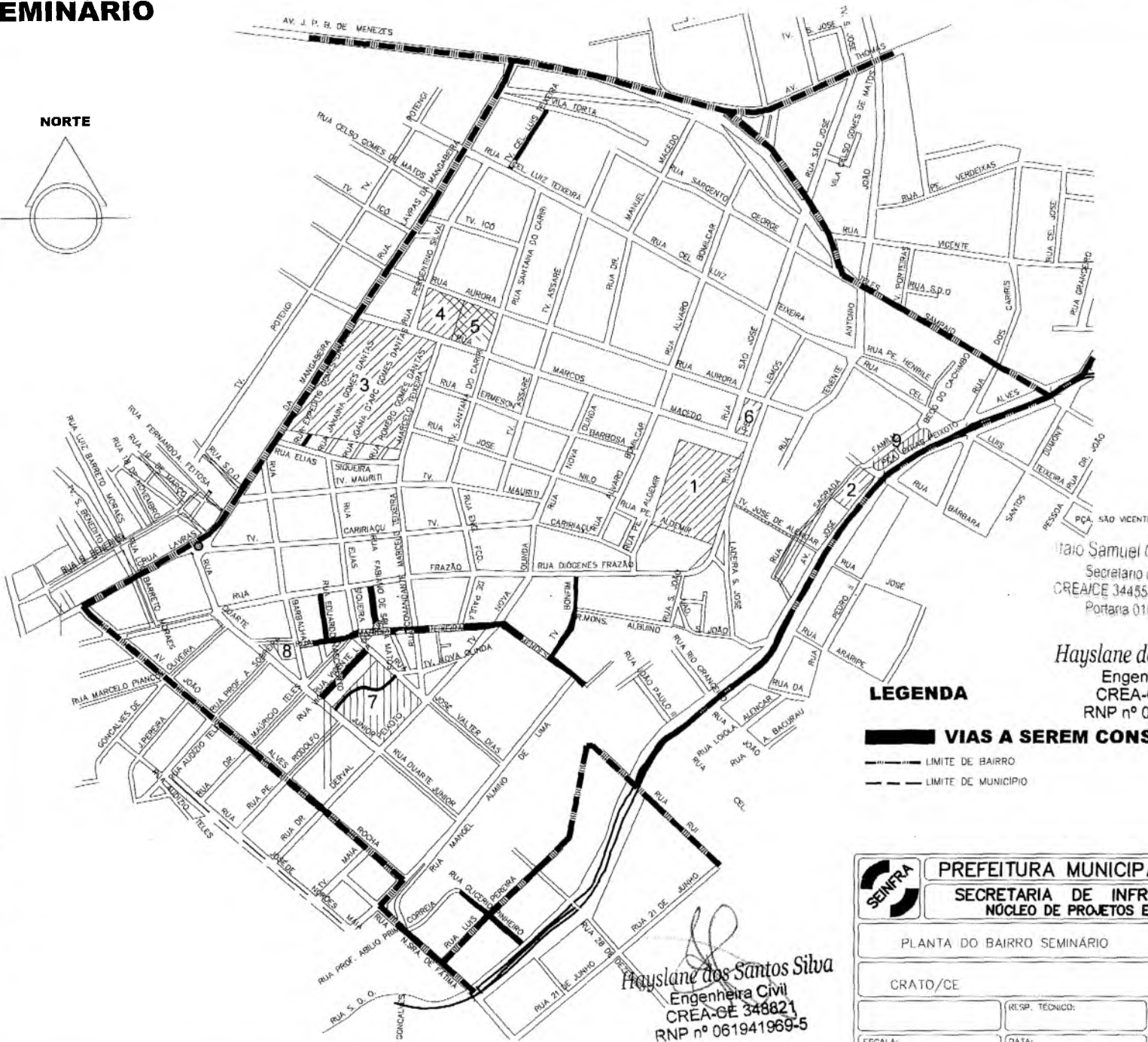
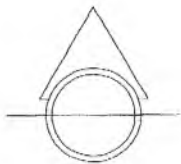
- 1 - CVT-CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO
- 2 - SESI
- 3 - SEC. EDUCAÇÃO DE MUNICIPAL
- 4 - SUBESTAÇÃO DA COELCE
- 5 - IGREJA E PRAÇA SÃO MIGUEL
- 6 - PRAÇA DO DETRAN
- 7 - POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN
- 8 - CENTRO DE ZONÓSES
- 9 - JUIZADO DE MENORES
- 10- FUNASA
- 11- AABB
- 12- HOSPITAL PEDIÁTRICO
- 13- HOSPITAL SÃO MIGUEL
- 14- CASA DE SHOW ECLIPSE
- 15- VELHO DO CALDO
- 16- RÁDIO PRINCESA FM
- 17- DEMUTRAN
- 18- OAB
- 19- AÇÃO SOCIAL
- 20- FÓRUM
- 21- JUNTA - CONCILIAÇÃO DO TRABALHO
- 22- FACULDADE DE DIREITO

Hayslane dos Santos Silva
 Engenheira Civil
 CREA-CE 348821
 RNP nº 061941969-5

Itaio Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA-CE 344559 RNP 061887931-5
 Portaria 0197007/2021-GP

SEMINÁRIO

NORTE



Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 - RNP 067887931-5
 Portaria 01070072021-GP

Hayslane dos Santos Silva
 Engenheira Civil
 CREA-CE 348821
 RNP nº 061941969-5

LEGENDA

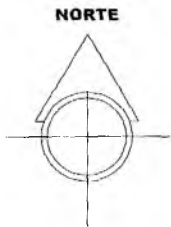
- VIAS A SEREM CONSERVADAS**
- LIMITE DE BAIRRO
- - - LIMITE DE MUNICIPIO

	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO	
PLANTA DO BAIRRO SEMINÁRIO		
CRATO/CE		
ESCALA:	RESP. TÉCNICO:	DESENHO:
DATA:	PRANCHA: 01/01	

Hayslane dos Santos Silva
 Engenheira Civil
 CREA-CE 348821
 RNP nº 061941969-5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 PLS Nº 2021

VILA LOBO



- RUA NILO BATISTA
147.31
- RUA ORLANDO PINHEIRO
143.58
- RUA 03
139.83
- RUA DE PEDESTRE
139.57
- RUA 04
136.59
- RUA JOSÉ PINHEIRO TELES
436.48
- TV. VILA LOBO
178.82
- RUA EDITE ARAUJO TELES
348.78
- RUA JONAS DE ANDRADE
119.59
- RUA ANTONIO ANTUÉRPIO GONZAGA DE MELO
227.62
- RUA ANTONIO ESMERALDO LEITE
294.55
- R. D. O. AUGUSTO
782.08
- RUA S. D. O.
123.00
- RUA ANTONIO MORAIS DE BRITO
1041.86

TOTAL = 4.257,46

Itaio Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infra-estrutura
CREA/CE 344558 RNP 061887931-5
Portaria 010300712021-GP

- LEGENDA
- 1 - POSTO DE SAÚDE
 - 2 - ESC. E.F. ANTONIO ANTUÉRPIO GONZAGA DE MELO
 - 3 - CRECHE ELÓI TELES DE MORAIS

Haystane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 061941969-5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO		
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO		
ASSUNTO: PLANTA DO BAIRRO VILA LOBO		
LOCAL: CRATO/CE		
RESP. TÉCNICO:	DESENHADO:	GILBERTO
ESCALA:	DATA:	PRANDIÁ: 01/01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FIS. Nº 224




PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ART PROJETOS E ORÇAMENTO


Hayslane dos Santos Silva
Engenheira Civil
CREA-CE 348821
RNP nº 061941969-5

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
Portaria 0107/2012/021-GE





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ART OBRA / SERVIÇO
 Nº CE20210880239

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

HAYSLANE DOS SANTOS SILVA
 Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 0619419695
 Registro: 348821CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
LARGO JÚLIO SARAIVA
 Complemento:
 Cidade: CRATO

Bairro: CENTRO
 UF: CE

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07
 Nº: S/N
 CEP: 63100347

Contrato: Não especificado
 Valor: R\$ 1.000,00
 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em:
 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOM PEDRO II
 Complemento: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 Cidade: CRATO

Bairro: CENTRO
 UF: CE

Nº: 203
 CEP: 63100005
 Coordenadas Geográficas: -7.232295, -39.413789

Data de Início: 27/10/2021
 Previsão de término: 26/11/2021

Finalidade:
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

Código: Não Especificado
 CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

Hayslane dos Santos Silva
 HAYSLANE DOS SANTOS SILVA - CPF: 063.571.033-14
Italo Samuel Gonçalves Dantas
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07
 CREA/CE 44559 - RNP 0619419695
 Portaria 01070/07/2021-GP

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 28/10/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214949724



C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE _____.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **CONCORRÊNCIA N.º _____**;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: _____.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

C



III

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado,
Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto
Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE _____ - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de
....., Estado deEndereço
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º,
doravante assim designada.

O Banco
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$
....., pelo cumprimento de todas as obrigações
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA
CONCORRÊNCIA N.º _____**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a
contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,
remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se
durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,
de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da
cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta
carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.
....., de de



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Banco

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

C



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob n.º _____, com sede na Rua _____, Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL _____ DO CRATO, neste ato representada por seu Secretário o Sr. _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA nº _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da CONCORRÊNCIA nº _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Memorial Descritivo e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) **PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE**

C



E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3- Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de _____, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n° 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio

(P)



econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de _____, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____. Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA n.º _____ é na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

②



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



E) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

i) Apresentar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato em até 03 (três) dias úteis, utilizado uns dos critérios previstos no subitem 7.22 do edital.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Memorial Descritivo e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e

9



fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

C



CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ do Município de Crato;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois)

C



anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Crato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.



12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, pelo engenheiro _____ inscrito no _____ N° _____ previamente designado pelo Contratante, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05(cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO-CE, ____ de _____ de _____.

CRATO
CNPJ N°
SECRETARIA MUNICIPAL DE

SECRETÁRIO
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ANEXO V

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **CONCORRÊNCIA N° _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do representante legal
(nome e cargo)



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/
social) _____, razão
CNPJ N° _____, inscrita no
representante legal o(a) _____, por intermédio de seu Sr(a)
Identidade _____, portador(a) da Carteira de
n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4°, do art. 3°, da Lei complementar n° 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4°, do art. 3°, da Lei
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada
na _____, neste ato representado por
_____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara,
para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio,
afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração
Pública Municipal de Crato-CE.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

P



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

2